



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.515

BELÉM — SÁBADO, 6 DE JULHO DE 1957

LEI N. 1.443 — DE 5 DE JULHO DE 1957

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 em favor da União Acadêmica Paraense.

A Assembléa Legislativa do Estado estatul e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor da União Acadêmica Paraense, para liquidação da dívida contraída com o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., com aquisição e adaptação do prédio destinado à instalação da Casa do Estudante Universitário do Pará.

Art. 2.º A despesa criada pelo artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.444 — DE 5 DE JULHO DE 1957

Autoriza o Poder Executivo a construir um Grupo Escolar na Estrada da Sacramento, no ponto intermediário entre os bairros do Telegrafo Sem Fio e da Sacramento.

A Assembléa Legislativa do Estado estatul e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Grupo Escolar na chamada Estrada da Sacramento, no ponto intermediário entre os bairros do Telegrafo Sem Fio e da Sacramento, nas proximidades da Ponte do Galo.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta da dotação constante do orçamento do Estado, destinado à construção de próprios estaduais.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.445 — DE 5 DE JULHO DE 1957

Concede um auxílio anual de Cr\$ 50.000,00 ao Lar de Maria e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatul e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido um auxílio anual de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) ao Lar de Maria, instituição de assistência à criança, que funciona nesta cidade.

Art. 2.º O auxílio previsto nesta

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lei será incluído nos orçamentos do Estado, a partir do próximo exercício.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1446 — DE 5 DE JULHO DE 1957

Abre o crédito especial de Cr\$ 126.470,00, em favor dos funcionários do Instituto "Lauro Sodré".

A Assembléa Legislativa do Estado estatul e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 126.470,00), para pagamento do repouso semanal remunerado ao pessoal que trabalha no Instituto "Lauro Sodré", período de 1 de outubro de 1952 a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.447 — DE 5 DE JULHO DE 1957

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.970,30 em favor de Pedro Leão de Sales.

A Assembléa Legislativa do Estado estatul e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 5.970,30) em favor de Pedro Leão de Sales, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Wilson Nery Fernandes para exercer interinamente, o cargo de Servente classe A do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação e Fiscalização de Produtos, da Secretaria de Estado de Produção, vago com o falecimento de Pedro Franklin de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antônia Francisca Nascimento, no cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 37, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Costa Pastana, ocupante, efetivo do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Carlateua, Centro do Rocha, Município de Bragança, para a escola do lugar da Colônia — Igarapé Grande, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 37, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Costa Pastana, ocupante, efetivo do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Carlateua, Centro do Rocha, Município de Bragança, para a escola do lugar da Colônia — Igarapé Grande, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Gonçalves Langanke, ocupante do cargo de professor, padrão I, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 30 de maio do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Anunciação Góes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith de Araújo Cavalcante ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório classe C, do Quadro Único lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emérita Cardoso Palheta ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulcinea Teixeira Maia, ocupante do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Anunciação Góes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Anunciação Góes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMOSECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**A S S I N A T U R A S****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna —	Cr\$	10,00.

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.— As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.— Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela Maria de Carvalho Luna para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nira Machado Pompeu para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve remover, por conveniência do ensino, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idelta de Nazaré Lopes Raiol, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar "Coronel Pinheiro Junior", em Tracuateua, Município de Bragança, para o grupo escolar de Marsabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 8 de maio de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anunciação Gomes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ismael Rodrigues Ferreira do cargo de porteiro-protocolista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Justo Chermont".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Rebelo da Costa, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrada padrão C, do Quadro Único com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto" 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

16 de março a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clenes Silvestre Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão C, do Quadro Único, 60 dias de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hervio dos Santos Barbosa para exercer, interinamente o cargo de "Polícia Sanitário", classe C do Quadro Único lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Aurea Bandeira Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Conceição Santos para exercer, interinamente, o cargo de "Agrimensor", padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, vago com a exoneração a pedido de Moyses Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo para exercer interinamente o cargo de "Agrimensor", padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, vago com a exoneração de Augusto Jarthe Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governos
Em 8/7/57
Petições:

- 2210 — Mariano Santos Cruz — Ao S. E. F., para informar.
- 2210 — Edite Cardoso Bastos — Ao D. P., para informar.
- 2217 — Otacilia Neno Ferraz — Ao S. O. T. V., para mandar orçar o custo dos reparos feitos e informar-me.
- 2215 — Iria Jardim da Costa — Ao Dr. S. E. C., para informar-me.
- 2557 — Antonio Gonçalves Damasceno — Volte o processo ao S. I. J., para que a Consultoria Geral do Estado se pronuncie sobre se, artigo escoleixe generalizada moléstia de que sofre o G. C. Antonio Gonçalves Damasceno, está codificado no Estatuto dos Funcionários, entre os que dão direito à aposentadoria com vencimentos integrais.
- 1993 — Pedro Henrique de Araujo — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente à época em que foi aposentado, o foi com os vencimentos integrais do cargo e posteriormente vem sendo contemplado com os aumentos concedidos aos inativos. Ao S. I. J.
- 3555 — João Franco Sarmento — Indeferido. O tempo de serviço mu-

nicipal somente é contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Ao S. I. J.

- 2213 — Florentina Cardoso Tenorio — Informe a S. E. F.
- 2211 — Rosa Gomes do Rosário — A informação da S. E. F.
- 2212 — Rosa Gomes do Rosário — A informação da S. E. F.

Ofícios:

- N. 73, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Ao S. E. G., para dizer.
- N. 74, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Ao S. E. G., para parecer.
- Sjn. da Federação das Bancaristas do Brasil Região do Pará — Concedo duas (2) passagens. Ao SEG, para requisitar. Dé Cr\$ 15.000,00 para ajuda de custo. — Ns. 354, 252, 253 e 348 da Câmara Municipal de Belém — Acusar.
- N. 1494, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Ao S. E. G. Dé acórdo com o parecer do S. E. F. Tirar cópia e remeter ao Superintendente da S. P. V. E. A.
- N. 242, da Imprensa Oficial — De acórdo. Proceda-se.
- Sjn. da Prefeitura Municipal de Abaetetuba — Ao S. E. F., para pagar, desde que o Prefeito já fez remeter ao C. T. E. F., a documentação de que trata o Decreto-lei n. 2.416.

Estradas de Rodagem, anexo o ofício 507, do D.E.S.P., prestando informações sobre ocorrência havida no Posto Central do Ramal do Coqueiro. Remeta-se ao D.E.S.P., para que seu digno titular tome conhecimento do despacho governamental (1a. parte) de fls. 4, devolvendo, após as providências tomadas a esta Secretaria este expediente. Oficie-se ao D.E.R. em cumprimento ainda ao aludido despacho.

N. 780, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de aposentadoria de Anita Ribeiro de Azevedo, professora no Município de Irituia, Felidina Barroso Peres

Duarte, professor, no lugar Canaticu, Município de Currealinho e Domingos de Machado Moura, investigador na Capital — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

Boletins:

- N. 124, da Polícia Militar, serviço para o dia 3/7/57. — Cliente, arquivar-se.
- N. 146, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 2/7/57. — Cliente. Arquivar-se.
- N. 147, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3/7/57. — Cliente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor. Em 2/7/57

Processos:

- Ns. 458 e 459, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.
- Ns. 3091, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e 3095, de José Maria de Macedo — Macedo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 3068, de Maria da Zanetti — A 1.ª Secção, para arquivar.
- Ns. 3092, de Felipe Ribeiro e 3093, de Domingos Francisco Bastos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 3099, de Willy Ferreira da Silva — Verificado, embarque-se.
- N. 3108, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.
- 3004 de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos — A 2.ª Secção.
- N. 3094, de Uberacy Terra das Neves — A 1.ª Secção, para arquivar.
- Ns. 3098 de Guilherme Melo;

182 a 185 do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

- N. 167, da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- Sjn. da Comissão de Construção de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- Ns. 628, 629 e 635, da Inspetoria Regional em Belém — Embarque-se.
- N. 3089, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro, S/A — Ao func. Basilio Mendonça, para assistir e informar.
- Ns. 3102 e 3103, do Curtume Maguary — Ao funcionário Azazel Ataliba, para verificar e informar.
- N. 3111, de Edgar Engelhard — Verificado, embarque-se.
- Ns. 3100, das Indústria e Comércio de Minérios S/A e 3101, da Padre Guido Del Toro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 3104, de Evaristo Rezende & Cia. — Verificado, embarque-se.
- N. 67, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria de Interior e Justiça.
Em 3/7/57.
Petições:

- 861 — Olegario Teotônio Avellano Quadros, sub-tenente da P.M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Cumpra-se o despacho governamental, de fls. 2. A Secção de atos desta Secretaria.
 - 0307 — Egídio Martins, residente em Belém, pedindo contagem de tempo — Chame-se o interessado e entregue-se-lhe a certidão anexa, cuja assinatura do certificante deve ser reconhecida por notário público.
 - 0331 — Deoclides Pinheiro de Araújo, escrivão de polícia na Capital, pedindo licença saúde — Esta Secretaria é pela prorrogação da licença saúde, de que trata este expediente, de acórdo com o que informa o D.F.
- Ofício:
- N. 270, do Tribunal de Justiça do Estado anexo o Acórdão n. 889, sobre o mandado de segurança requerido por Gladys Cruz Machado — Cumpra-se.

Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Câmara de Igarapé Açú, sobre o pagamento da diferença de 10 para 20%, da gratificação adicional. Assim opina os pareceres incluídos, adotados por esta Secretaria, S.M.J. do Exmo. Sr. General Governador, que decidirá, a respeito.

- N. 526, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre o Regimento de Custa e Taxas Judiciais do Estado do Pará — Providencie-se, para a constituição da Comissão aludida no despacho governamental, de fls. 25.
- N. 314, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil João Tavares de Oliveira — É vista do laudo médico de fls. e dos pareceres que constam deste expediente, esta Secretaria é favorável à decretação da aposentadoria do guarda civil, de 3a. classe, João Tavares de Oliveira, observadas as formalidades legais, isto é, Lei n. 749, de 24/12/53, alterada pela de n. 1.257, de 10/2/56. É consideração do Exmo. Sr. General Governador.
- N. 316, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0316, de Domingos Pingarilho Ferreira, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D.P., para esclarecer ao que exige o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, visto ser o org. elaborado dos atos de equiparação.
- N. 322, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil, José Veríssimo da Silva — Concorde esta Secretaria com os pareceres constantes deste expediente, que se estribaram no laudo médico de fls. Assim, merece ser aposentado o guarda civil, de 3a. classe, José Veríssimo da Silva. A superior decisão do Exmo. Sr. General Governador.
- N. 458, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o telegrama n. 252, de Vitorio Moy, em Almeirim, pedindo providências — Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para conhecer e fazer cumprir o respeitável despacho do Chefe do Estado, de fls. 2.
- Sjn. do Departamento de

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 4 de julho de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.593.944,40
Renda Comprometida	11.885,30
Total de hoje	1.605.829,70
Total até ontem	3.238.217,70
Total até hoje	4.844.047,40
Total até 28/6/1957	199.770.170,90
Total Geral	204.614.218,30

Visto: L. Coelho, Diretor Confere Neusa Carvalho, p|Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 3/7/1957	6.268.808,90
Renda do dia 4/7/57	1.268.613,70
Recolhimentos e descontos	2.000,00
Suprimentos à Tesouraria	70.000,00
Soma	1.340.613,70
	7.609.422,60
Pagamentos efetuados no dia 4/7/57	122.694,50
Saldo para o dia 5/7/57	7.486.728,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.417.712,40
Em locummentos	6.069.015,70
TOTAL	7.486.728,10

Belém (Prá), 4 de julho de 1957. Visto: Expedito Almeida, diretor do Dep. de Despesa. — (a) Eusebio Cardoso, tesoureiro.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.
Em 3/7/57

- Ofícios:
- N. 113, de Arthur Marques, comissário de polícia da vila de Sta. Maria do Guajará Açú, em Bujará, solicitando a substituição do escrivão de polícia — Baixe-se os atos em cumprimento ao respeitável despacho governamental, de fls. 2. A Secção competente desta Secretaria.
 - N. 146, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0212, do bacharel Edgar Machado de Mendonça, Juiz de direito da comarca de Igarapé Açú, requerendo percepção de diferença de adicionais — É de ser deferida a petição de fls. 3, do bacharel

Despachos proferidos pelo diretor do Departamento de Fiscalização Em 2/7/57

Petições:
De Solano Rodrigues & Cia. Ltda., Hassen Morhy, Francisco F. Lima, José Pinchacov — À Secção de Fiscalização.

— De Izabel Francisco Malcher — À Secção de Fiscalização, para encaminhar ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças, com a minha sugestão, de ser cobrada a dívida pela Procuradoria Fiscal.

— Da Indústria Brasileira de Inseticidas e Adubos (solicitando isenção de imposto) — À Secção de Fiscalização, para tomar conhecimento do despacho do Sr. Secretário de Estado de Finanças.

— De Pedro Ferreira de Sousa, Carlos Gomes da Costa, Adnair Vas Saibé, Manoel Raimundo da Cruz — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— De Junilio de Sousa Braga — À Secção de Fiscalização.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 24 a 28 de junho de 1957.

Autorizações para Comerciar:

1 — Souza, Lobato & Cia. Ltda., requerendo o registro das escrituras de autorizações para comerciar que Pedro Pereira de Souza e Normelio Dacier Lobato outorga às suas esposas donas Maria Seabra de Souza e Zaira Portella Lobato, respectivamente — Registre-se.

2 — Yoshio Yamada, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Aki Yamada — Registre-se.

3 — Antonio Madeira Tavares, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Dalvina Moraes Tavares — Registre-se.

4 — Antonio Collares Anaissi, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Lucila Ferreira Anaissi — Registre-se.

5 — Antonio Fernando Araújo Ferreira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa Carmem Maximo Martins Ferreira — Registre-se.

6 — Custódia Adelino Barbosa, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Tereza Pinho Barbosa — Registre-se.

7 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que Arnobio da Rocha Bastos outorga a sua esposa dona Sada Naif Daibes Bastos — Registre-se.

8 — Ivo Xavier de Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Maria Almeida Xavier — Registre-se.

Procuração:

9 — Souza, Lobato Limitada, requerendo o registro das Procurações que Maria Seabra de Souza e Normelio Dacier Lobato outorgam a Pedro Pereira de Souza e Normelio Dacier Lobato, respectivamente — Registre-se.

Atas:

10 — Banco Comercial do Pará, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 1956 — Arquite-se.

11 — Banco Comercial do Pará, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J. C. a

Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 1956, bem assim a aprovação da reforma estatutária pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicada no DIARIO OFICIAL da União — Arquite-se.

Contratos:

12 — Eurico Almeida Xavier, componente da sociedade por quotas sob a firma Almeida Xavier & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato social da mesma; capital Cr\$ 500.000,00; sede — Travessa Padre Eutiquio, n. 171, nesta cidade; objeto — Transporte de mercadorias, importação, exportação, compra e venda de mercadorias, produtos regionais, inflamáveis e lubrificantes; prazo indeterminado — Sócios: Maria Almeida Xavier, Eurico Almeida Xavier, casados e Sulamita Almeida Xavier, solteira, todos brasileiros — Arquite-se.

13 — Eduardo Bezerra & Cia., estabelecidos na cidade de Marabá, Pará, requerendo o arquivamento de seu contrato social; capital Cr\$ 30.000,00; objeto: Farmácia e Drogeria; prazo indeterminado; sócios: Eduardo de Castro Bezerra e Altair Queiroz de Andrade, brasileiros, casados — Arquite-se.

14 — M. Catarino & Irmão, estabelecidos à Praça Floriano Peixoto, n. 49, nesta cidade, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 70.000,00; objeto: Merceria; prazo indeterminado; sócios: Manoel Catarino, casado e Fernando Andrade Catarino, solteiro, ambos portugueses — Arquite-se.

15 — Souza, Lobato Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 50.000,00; objeto: representações; Sede: Rua 13 de Maio, n. 210 — Sala 101, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: Maria Seabra de Souza e Zaira Portella Lobato, brasileiras, casadas — Arquite-se.

16 — Fausto Corrêa & Cia., explorando o comércio de secos e molhados, à Av. Senador Leanos, n. 489, nesta cidade, com Cr\$ 70.000,00 de capital, requerendo o arquivamento do seu contrato social prazo indeterminado, entre partes: Fausto Corrêa, solteiro e Zulmira Cardoso Corrêa, viúva, ambos portugueses — Arquite-se.

17 — Antonio Gonçalves Bastos, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Rocha, Matos & Siqueira, com Cr\$ 300.000,00 de capital para o comércio de Bar e Botelheiro, à Av. Barão de Capanema, n. 2372, cidade de Capanema, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: Rocha & Cia., José de Matos Nunes Carlos, português, solteiro, Laurindo Freitas Siqueira, português, solteiro, João da Rocha Leonardo, português, casado e Antonino da Rocha Leonardo, brasileiro, casado — Arquite-se.

18 — Francisco Ruela & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social; capital Cr\$ 20.000,00; sede: Trav. Guerras Passos, n. 321, nesta cidade; objeto: Merceria; sócios: Francisco Santos Ruela, português e Gilda Lopes, brasileira, solteiros — Arquite-se.

Recomposição:

19 — Piqueira, Diniz & Cia., sucessores de Piqueira & Diniz, requerendo o arquivamento da sua recomposição social, consistente na admissão do novo sócio José da Nobrega Ribeiro e aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Carlos Diniz, José da Nobrega Ribeiro, portugueses e Leoto Pimentel Piqueira, brasileiro todos casados — Arquite-se.

Alterações:

20 — Y. Yamada & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão dos novos sócios

Aki Yamada, Mitsuru Yamada e João Figueiredo de Souza e aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 6.900.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Yoshio Yamada, Junichiro Yamada, Aki Yamada, Paulo Toshio Ohashi, Manoel Yassuno Ohashi, japoneses, casados, João Shizuo Ohashi, Antonio Tokuju Ohashi e Mitsuru Yamada, japoneses, solteiros e José Figueiredo de Souza, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

21 — Nery Barbosa & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do sócio de indústria Paulo Cordeiro Benevides e ampliação do ramo comercial com o negócio de plissé, denominado "Casa do Plissé"; entre partes: Francisco Nery Barbosa, Irene Rodrigues Barbosa, casados e Paulo Cordeiro Benevides, solteiro, todos brasileiros — Arquite-se.

22 — M. Oliveira & Souza, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento de seu capital social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 750.000,00 — Arquite-se.

Dissolução:

23 — Lopes & Tavares, requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada do sócio Antonio Lopes dos Santos, embolsados dos seus haveres ficando o sócio Manoel Nunes Tavares de posse do ativo e passivo da firma ora dissolvida — Arquite-se.

Aprovação de Estatutos:

24 — Banco Comercial do Pará, S. A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL da União, que publicou o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, aprovando a reforma estatutária do mencionado Banco — Arquite-se.

Firmas Coletivas:

25 — Rocha, Matos & Siqueira, Francisco Ruela & Cia., Fausto Corrêa & Cia., Souza, Lobato Ltda., Eduardo Bezerra & Cia., M. Catarino & Irmão, Almeida Xavier & Cia. Ltda., requerendo, respectivamente, o registro-se, arquivado o contrato.

Firmas Individuais:

26 — Shalon Ganin Ephraim Biboul, israelense, casado, requerendo o registro da firma S. Biboul, de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Rua Conselheiro João Alfredo, n. 95, nesta cidade; objeto: Confecções — Registre-se.

27 — José Olavo Malcher, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma José Olavo Malcher, de que é responsável; capital Cr\$ 10.000,00; sede: Passagem Frank Roosevelt, n. 21, nesta cidade; objeto: Representações — Registre-se.

28 — A. Lopes dos Santos, requerendo o seu registro, com Cr\$ 50.000,00 de capital; sede: Trav. Lomas Valentinas, n. 397, nesta cidade; objeto: Merceria; Responsável: Antonio Lopes dos Santos, português, solteiro — Registre-se.

29 — Edgar Costa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Edgar Costa, de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Estrada do Utinga, n. 82, nesta cidade; objeto: Merceria — Registre-se.

30 — João Mattos Corrêa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Mattos Corrêa, de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Rua de Obidos, n. 126, nesta cidade; objeto: Merceria — Registre-se.

31 — Ivete Serruya Herc, brasileira, casada, requerendo o registro da firma I. Serruya (Imp. e Exp. Brasarg), de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Rua Conselheiro João Alfredo — Edif. Lobras — Sala 209, 20., nesta cidade; objeto: Importação e exportação, representações e conta própria — Registre-se.

32 — Osmar Queiroz Holanda,

brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. Q. Holanda, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. Q. Holanda, de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Barão do Triunfo, n. 524, nesta cidade; objeto: Merceria — Registre-se.

Denominação de Estabelecimento:

33 — Auto Volante Ltda., requerendo o registro de seu estabelecimento sob a denominação "Auto Volante" — Registre-se.

Averbações:

34 — Domingos Gonçalves da Silva, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Averbe-se.

35 — Waldemir Vasconcelos, pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se.

36 — Y. Yamada & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

37 — Bento S. Castro, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — Averbe-se.

38 — Nery Barbosa & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a ampliação do seu ramo comercial com o negócio de plissé, denominado "Casa do Plissé" — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

39 — George Joseph Venturieri, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Averbe-se.

40 — M. Oliveira & Souza, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 750.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

Cancelamento:

41 — Piqueira & Diniz, requerendo o seu Cancelamento em virtude de ter sido sucedida por Piqueira, Diniz & Cia. — Cancele-se, arquivada a recomposição social.

Leilões:

42 — José Neves Vilaça, leilão da praça, pedindo licença para efetuar no sábado 29, leilão dos móveis e utensílios que guardam em casa n. 553, à Av. Independência — Deferido.

43 — José Neves Vilaça, leilão da praça pedindo licença para efetuar no domingo 30, leilão do gado Vacum que guarda no estábulo denominado "Vacaria Sobral", sito à Travessa Maurity, n. 64, nesta cidade — Deferido.

Livros:

44 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — M. F. Gomes & Cia. Ltda., Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., Empresa Soares S. A., The Texas Company (South America) Ltda., Paraense, Transportes Aéreos, S. A., J. Teixeira & Cia., Produtos Vitória, Ltda., Loide Aéreo, Representações Ltda., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., Vericaro & Giestas, Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda., A. C. Amorim & Cia., P. Garvão & Lima, I. Rosa Pereira & Cia., Vitor C. Portela S. A., Hermínio P. da Silva, J. K. Viana & Cia., e Duarte, Santos & Cia.

45 — Ainda durante a última semana, pediram certidões: — João Bentes de Moraes, Maria da Conceição, Leão Israel, Banco Comercial do Pará, S. A., E. Salazar & Cia., Antonio Moréira Salvador, Robert B. Cate Junior, Empresa de Navegação Envira Ltda., Silva, Duarte Ferragens S. A., João Figueiredo.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

(*) Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente Edgar Coelho dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria

de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Edgar Coelho dos Reis, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V. em 1/7/57.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de O. T. V.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Rosário, para a construção de um Açude Bebedouro em Teso da Porta, no Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Orlando Brito de Aquino, Prefeito Municipal de Rosário, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de Dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 108, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Orlando Brito de Aquino,

Prefeito Municipal de Rosário, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de Julho de 1957.

WALDIR BÔUHID

ORLANDO BRITO DE AQUINO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Ivam Domingues Dias.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — É o lote n.º 2 loteamento de São Braz.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
L. Direita — 31,00 metros.
L. esquerda — 24,50 metros.
Travessão — 5,00 metros.
Área — 231,625 metros quadras.

Forma trapezoidal, baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1957.

(a.) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.
(T. 18.601 — 6, 16 e 26/7/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Cirineu Agripino Gomes de Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Praça Floriano Peixoto, 10, de Queluz, Cipriano Santos e Rosa Danin, de onde dista 24,80 metros.

Dimensões:
Frente — 6,20 metros.
Fundos — 30,00 metros.
Área — 186,00 metros quadras.

Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de junho de 1957.

(a.) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. 18.602 — 6, 16 e 26/7/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ubiracy Torres Cuóco, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço faz frente a Estrada variante margem direita da Rodovia principal do Coqueiro, sendo a segunda variante após a Estrada dos japoneses fazendo fundos os terrenos do Maguari, distando da rodovia principal 300,00 m (metragem que será alterada com o levantamento do eixo da estrada).

Dimensões:
Frente — 68,80 m.
L. direita — 3 elementos:
1.º Perpendicular a frente para os fundos 168,60 m; 2.º Em deflexão à esquerda 126,30 m; 3.º Em deflexão à esquerda 86,80 m.
L. esquerda — 3 elementos:
1.º Perpendicular a frente para os fundos — 150,00 m.; 2.º Perpendicular ao anterior e para dentro — 26,80 m.; 3.º Perpendicular ao anterior e até os fundos — 273,39 m.

L. travessão — 88,30 m.
Área — 3.415,00 m².
Forma irregular todo cercado com arame farpado 3 carreiras. Há plantações de batatas, maxixe etc. e uma casa residencial.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de Junho de 1957.

Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras
(T — 18.436 — 15, 26/8 e 6/7/57)

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Engenheiro Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria da Graça Duarte Lopes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Av. Conselheiro Furtado Mundurucú, Trav. Nove de Janeiro, e Av. Alcindo Cabela, de onde dista, 77m80.

Dimensões:

Frete — 13,50m.
Fundos — 77,50m.
Área — 965,25m².
Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio. Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de junho de 1957. — (a.) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras, (T. — 18.537 — 26/6, 6 e 16/7/57)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Cavalcante de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço é o lote n. 47 do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem, fundos à Curuzú entre Marquês de Herval e Pedro Miranda a 122,00m.

Dimensões:

Frete — 8,00m.
Fundos — 18,82m.
Área — 150,60m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1957. — (a.) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras, (T. — 18.528 — 26/6, 6 e 16/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edvaldo Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas 24.ª Comarca — Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Município — Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Urucury Grande", limitando-se: pela frente, com a linha demarcatória das terras do Núcleo Colonial de Monte Alegre; pelo lado esquerdo, com terras denominadas "Missão", ocupadas por Raimundo Nonato Pinto; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado e fundos, com a serra denominada Olho d'Água, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Monte Alegre.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — Pelo Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia, (T. 18.532 — 26-6; 6 e 16-7-57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olivar Orlando Alvarenga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na indústria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Ilha do Guariba", situada ao centro da margem direita do rio Uruará, limitando-se: pela frente, com pântanos, que separa os fundos das terras que separam Santa Cruz do Mato Grosso, lado de cima, meio da ilha, com terras ocupadas por seu irmão Eustáquio da Costa Alvarenga; pelo lado de baixo, confrontando com pântanos da posse Santa Cruz do Mato Grosso e pelos fundos, com terras e matas devolutas, medindo 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — Pelo Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia, (T. 18.531 — 26-6; 6 e 16-7-57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alzira Cardoso dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Memória", à margem direita do igarapé Pucú ou ainda Papucú, tributário da margem direita do rio Amazonas, limitando-se pela frente, com a margem direita do citado igarapé Pucú; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Antonio Leônicio Filho e outros; pelo lado de baixo, com terras do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — Pelo Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia, (T. 18.530 — 26-6; 6 e 16-7-57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José dos Santos Magno e Rita Maria de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 179.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Remanso", situado na ilha de Itanduba, limitando-se: pela frente com águas da margem direita do rio Amazonas; pelo lado de cima, com o lugar denominado "Arcão" e pelo lado de baixo, com a margem esquerda do Igarapé Canuto e pelos fundos com o Igarapé Pumana, medindo 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do

Estado, naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — Pelo Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia, (T. 18.529 — 26-6; 6 e 16-7-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ramiro Lopes Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sita na 8.ª Comarca, 19.º Termo, 19.º Município — Araticu e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Uma posse de terras pertencentes ao Estado, denominada Nossa Senhora do Socorro, no rio Anuerá à margem esquerda, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Assahituba, com terras de herdeiros de Júlio Gonçalves e pelo de baixo com o igarapé grande, com terras de Felix Xavier Alves e pelos fundos com campos terra nacional, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Araticu.

Seção de Obras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1957. — (a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo, 26/6, 6 e 16/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Lemos dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril sita na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Município — Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Denominada "Mulatinha", limitada pela frente com a margem esquerda do igarapé Itucupana; pelo lado de baixo, com o igarapé da Mulata, fronteiro às terras de propriedade de Benedito Peleja de Assumpção; pelo lado de cima com terras de propriedade do sucessor de Romão Vieira e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.500 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte Alegre.

Seção de Obras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo, (T. 18.536 — 26/6, 6 e 16/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Batista de Macedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sita na 24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — à margem direita do igarapé Grande, tributário da margem direita do rio Amazonas, limitando-se pela frente, com águas do dito igarapé Grande; pelo lado de cima com terras da posse dos sucessores de Benedito Euzébio da Cunha; pelo lado de baixo, com terras de posse "Paraizo" de propriedade de Manoel Mendes de Carvalho, sucessor de Manoel Guilherme das Neves e pelos

fundos, com aningaes e águas do lago Cussary, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Seção de Obras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo, (T. 18.535 — 26/6 e 6, 16/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Eustáquio da Costa Alvarenga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sita na 24.ª Comarca Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Denominada "Ilha do Guariba", situada ao centro da margem direita do rio Uruará, limitando-se pela frente, com pântanos fronteiros com fundos das terras da posse Santa Cruz do Mato Grosso; pelo lado de cima, com pântanos, confrontando-se à pontananas, confrontando-se à pontananas ocupadas por seu irmão Olivar Orlando Alvarenga e pelos fundos, com terras devolutas e matas geraes, medindo 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Seção de Obras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo, (T. 18.534 — 26/6, 6 e 16/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nonato Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sita na 24.ª Comarca Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Município — Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Denominada "Missão", situada no centro do núcleo Colonial de Monte Alegre, limitando-se pela frente, com fundos da linha demarcadora das terras do dito núcleo; pelo lado esquerdo, com o igarapé Cujubim ou Mungubal; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, pela vertente denominada Olha D'água do Augusto, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte Alegre.

Seção de Obras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo, (T. 18.533 — 26/6, 6 e 16/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Teixeira Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º termo, 54.º Município — Santarém e 136.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras várzeas, sem denominação situado no lugar Arapixuna, limitando-se pelo lado de baixo ou nascente com Antonio C. Pinto, pelo lado de cima ou poente com terras devolutas, pelo sul, ou frente com o Igarapé São Manoel, e pelo norte ou fundos com Isabel Marcelina dos Santos, medindo 500 metros de frente por 20 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ana Ferreira Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 5.ª Terr., 54.º Município—Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras várzeas, situado no Aritapera, limitando-se pela frente ou norte com o rio Aritapera, pelos fundos ou sul com o Lago Aramanai, pelo lado de baixo ou nascente com Otílio Luzio Pereira, pelo lado de cima ou poente com Antonio Ferreira dos Reis, medindo aproximadamente 423 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Delfino Farias dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, situado na enseada do Cururu no Lago Grande da Franca, limitando-se ao norte ou frente com o Igarapé Cururu, à leste com outras áreas do mesmo Igarapé, lutas, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Alves de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:—Um lote de terras firmes devolutas, situado entre as colônias Boa Fé e Mojui dos Caboclos, denominado Maracajá, limitando-se ao Norte com José Ro-

drigues Silveira e Marcelino Caetano, ao Sul com Raimundo Mojui dos Caboclos e a Oeste com Julieta Soares, a Leste com a Estrada do Mojui dos Caboclos e a Estrada do Mojui dos Caboclos e a Oeste com Julieta Braz, tendo a forma de um polígono irregular, medindo 550 metros de frente por 1.750 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(Dia 6, 16 e 26/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação a funcionário

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Estelita Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Servente padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da cidade de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo naquêle grupo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. de Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 6/7 a 6/8/57)

Notificação a funcionário

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Cléone Elizabeth Bioche, ocupante do cargo de professora de escola de 1.ª entrada, lotada na escola do lugar Camará, município de Cachoeira do Arari, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital de chamamento, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, para os fins legais.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 6/7 a 6/8/57)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Raimundo da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Goiabal, Município de Chaves, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob

pena de, não o fazendo no prazo fixado nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. 6/7 a 6/8/57)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO EDUCANDÁRIO MONTENEGRO LOBATO

Edital de Concorrência Pública

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, ficam os senhores interessados avisados que se acha à venda, pela maior oferta, o material pertencente à maquinaria que constitui o acervo da antiga serraria existente no Educandário "Nogueira de Faria", na Ilha do Cutijuba, pelo prazo de trinta (30) dias, abaixo discriminado:

Uma caldeira c/ quatro (4) rodas c/ dois (2) volantes n. 24.843, uma máquina a vapor c/ dois (2) volantes.

Uma máquina de esmerilar tipo Patente n. 1.881 (15.276).

Um torno mecânico s/n.

Um gerador c/ 10 kws c/ quadro de controle.

Uma serra desdobradeira c/ trem e 30 cmts de trilho seus sobressalentes.

Uma serra cantideira e seus sobressalentes.

Uma máquina conjugada de planar e manchar marca "Rockford".

Uma máquina de planinar simples.

Uma transmissão c/ cinco (5) polias.

Uma transmissão c/ quatro (4) polias.

Uma transmissão c/ duas (2) polias.

Uma transmissão c/ uma (1) polia.

Oito correias diversas.

Três cavaletes p/ assentamentos de transmissões.

Quatro serras circulares c/ 1,25 mts. de diâmetro.

N. B. Os interessados poderão se dirigir para melhores esclarecimentos no escritório de representação do Educandário, no edifício do I. A. P. I., 12.º andar com o Sr. Napoleão Brasil.

(a.) Tenente Napoleão C. Brasil, Diretor.

(G. — 3, 6, 9 e 13/7/1957)

IMPRESA OFICIAL

Pelo presente edital, convido o senhor Luiz Soares, Diarista, Mecânico, para no prazo de oito (8) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser dispensado do cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Diretor, extraído do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Maria de Lourdes da Silva Castro, Chefe do Expediente, padrão "I", o escrevi e assino.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 5 de julho de 1957.

(a.) Maria de Lourdes da Silva Castro, Chefe do Expediente.

Visto: Ten. Cláudio de Souza Me- nezes, Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cemitério de Santa Izabel

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo está esgotado devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 29 ANTIGO I.

Sepulturas ns. 141.246 a 141.509, enterramentos efetuados de 15 de janeiro a 15 de março de 1953.

QUADRO DE MENOR N. 9 ANTIGO 3-M

Sepulturas ns. 116.595 a 117.032, enterramentos efetuados de 15 de dezembro de 1954 a 28 de fevereiro de 1955.

N. B. — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Diretoria do Cemitério de Santa Izabel, 4/7/57. — (a) Raimundo Nogueira da Silveira, diretor.

(G. — Dia 6/7/57)

de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Diretor, extraído do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Maria de Lourdes da Silva Castro, Chefe do Expediente, padrão "I", o escrevi e assino.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 5 de julho de 1957.

(a.) Maria de Lourdes da Silva Castro, Chefe do Expediente.

Visto: Ten. Cláudio de Souza Me- nezes, Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cemitério de Santa Izabel

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo está esgotado devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 29 ANTIGO I.

Sepulturas ns. 141.246 a 141.509, enterramentos efetuados de 15 de janeiro a 15 de março de 1953.

QUADRO DE MENOR N. 9 ANTIGO 3-M

Sepulturas ns. 116.595 a 117.032, enterramentos efetuados de 15 de dezembro de 1954 a 28 de fevereiro de 1955.

N. B. — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Diretoria do Cemitério de Santa Izabel, 4/7/57. — (a) Raimundo Nogueira da Silveira, diretor.

(G. — Dia 6/7/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor doutor Cristiano P. Pinto Martins a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de junho de 1957.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S. A.

(G. — Dias 3 — 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 23

ANÚNCIOS

BANCO DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão Extraordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco do Pará, S. A., em vinte e dois de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes, às quinze horas, no edifício da sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cin-

quenta e quatro, oitenta e dois (82) acionistas, representando dezoito mil seiscentos e setenta e cinco (18.675) ações, declarou o presidente da Assembléa Geral, Doutor Edgar da Gama Chermont, que, de acôrdo com o edital publicado pela imprensa, era esta a terceira convocação, tendo sido os acionistas avisados, nessa publicação, que a sessão teria lugar com qualquer número. Instalada a Assembléa, tomaram assento à Mesa, além do Presidente, os senhores Aled Parry, como primeiro secretário e Octávio de Sequeira Cardoso, segundo secretário. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos: — Banco do Pará, S. A.. Assembléa Geral Extraordinária. Terceira Convocação. São convidados os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 22 de agosto de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: — a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléa se instalará com qualquer número. Belém, 14 de agosto de 1956. — Os Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. A seguir, pede a palavra o diretor doutor Oscar Faciola, que, em nome da diretoria, apresenta esta exposição: — Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas. Um — Conforme dispõe a Lei n. 2.198, de seis de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, é OBRIGATORIO para o nosso Banco elevar o Capital a seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), — MÍNIMO estabelecido para os institutos de crédito com sede em Belém. Sendo, presentemente, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), o CAPITAL, integralizado, desta sociedade anônima, vimos propôr o aumento de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), EM ESPÉCIE, ou DINHEIRO, mediante a emissão de vinte mil (20.000) ações comuns, nominativas, do valor nominal de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, em suma da mesma espécie e com os mesmos direitos das ações atuais. Será de cinquenta por cento (50%) a primeira entrada, com as ressalvas da Lei; os outros cinquenta por cento (50%), logo após aprovação do poder público. Se bem que, desde alguns anos e, pelo menos, até hoje, os títulos primitivos se achem cotados muito acima de seu valor nominal, a emissão é feita ao par, face à preferência atribuída aos acionistas, de acôrdo com as normas legais em vigor. Apenas, será cobrada a percentagem de cinco por cento (5%) por ação, para cobrir despesas, ocorrer aos encargos do processo respectivo e assegurar a entrada, COMPLETA, de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), intactos, nos cofres sociais e conta Capital. Dois — Quanto aos Estatutos, parece-nos de bom aviso a supressão do Art. 5o.: "As ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas e de nacionalidade brasileira". De um modo geral, deixou de prevalecer essa restrição, com referência aos Bancos constituídos e sediados no Brasil, nos quais passaram a ser admitidos, quer os estrangeiros, quer as pessoas jurídicas. Três — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou-se favorável às duas medidas: AUMENTO DO CAPITAL E REFORMA DOS ESTATUTOS, no ponto indicado. A Assembléa cabe resolver. Belém, 25 de julho de 1956. Pelo Banco do Pará, S. A.. — Os Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Ainda com a palavra, o diretor doutor Oscar Faciola, apresenta o seguinte: PROJETO DE REFORMA, EM PARTE, DOS ESTATUTOS E AUMENTO DE CAPITAL DO BANCO DO PARÁ, S. A.. Capítulo II — CAPITAL E AÇÕES — Art. 4o. — O Capital do Banco, que é presentemente de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quarenta mil ações nominativas, comuns, integralizadas, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, passa a ser de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), com a emissão de mais vinte mil ações, nominativas, comuns, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), com os mesmos direitos das ações atuais. § 1o. — Proporcionalmente, os titulares das atuais ações

terão preferência, conforme a Lei, para a subscrição do aumento do Capital. § 2o. — As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, aquêles que houverem exercido a preferência. § 3o. — A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento a entrada inicial, os outros cinquenta, logo após aprovação da autoridade competente. § 4o. — Será cobrada, para despesas, uma percentagem de cinco por cento (5%) sobre o valor de cada ação. § 5o. — A subscrição será anunciada pela imprensa e marcará, para o seu encerramento, o prazo de quarenta e cinco dias. Art. 5o. — Suprima-se. Eis, a nosso vêr, os pontos a refundir. Belém, 25 de julho de 1956. Pelo Banco do Pará, S. A.. — Os Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Foi lido, pelo senhor Paulo Lopes de Azevedo, o seguinte parecer: — PARECER DO CONSELHO FISCAL. — Senhores acionistas. Reunidos, examinamos a proposta sobre AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, de quatro milhões para seis milhões de cruzeiros, mediante a emissão de vinte mil ações, sob a mesma espécie e com os mesmos direitos das atuais. Também nos foi presente a sugestão para Reforma Estatutária (cancelamento do Art. 5o.) Ambas as providências, ora sujeitas pela Diretoria ao nosso pronunciamento, estão de acôrdo com a lei e atendem aos interesses do Banco. É o nosso parecer. Belém, 25 de julho de 1956. Antonio de Albuquerque, Paulo Lopes de Azevedo e Abel Borrajo. Finda a leitura, o Presidente põe em discussão o referido projeto de reforma estatutária e aumento de capital, de quatro milhões para seis milhões de cruzeiros, mediante a emissão de vinte mil ações comuns, nominativas de Cr\$ 100,00. Manifestaram-se vários acionistas, todos de acôrdo com o projeto da diretoria, o qual, submetido a seguir à votação, foi aprovado por todos os acionistas presentes. Disse o Presidente que, encerrada a subscrição, nova Assembléa devia ser convocada para tomar conhecimento dos atos e formalidades praticados para o aumento do capital. Declarou, ainda, o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, tôdas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor. Preenchido assim o objetivo da Assembléa, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada. Belém, vinte e dois de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) Edgar Cremont, Aled Parry, Octávio de Sequeira Cardoso, Oscar Faciola Rafael F. de O. Gomes, José Cardoso Corrêa de Miranda, Roberto Farid Elias Massoud, Ferreira Gomes, Ferragista, S. A., Mariana Ferreira Gomes, Benedito Frade, Edgard de Almeida Faciola, Paulo Lopes de Azevedo, Cenem Palmeira B. da Costa, Sylvia Lobato de Freitas Palmeira, Companhia de Seguros Aliança do Pará, José Xavier Teixeira, Inah de Almeida Faciola, Francisco Ferreira de Carvalho, José Rovere Teixeira, Antonio d'Albuquerque, Antonio José Cerqueira Dantas, Banco Moreira Gomes, S. A., Americo Nicolau Soares da Costa, José Emilio Martins, Waldemar Carrapatoso Franco, João Carlos da Cunha Cerqueira Junior, Miguel Machado da Rocha e Souza, Adalgisa Silva de Abreu, Hilda Lemos Monteiro da Silva, Cecília Ferreira Gomes Parry, Rodrigo Lyra de Azevedo, Sílvia Augusto de Bastos Meira, Antonio Firmo Cardoso, Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo, Waldemar de Oliveira Lopes, Francisco de Oliveira Guaraná Simões, Joaquim P. Alves, Aurelia Cesar Santos Passarinho, Zaira Cesar Santos Passarinho, Rodolfo Chermont Junior, Isaac S. Pinto, Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, Fernando de Freitas Leite, Bento Ramôa da Costa, Clovis Ferro Costa, Francisco Maria de Oliveira Leite, Antonio Pinho da Silva, Francisco José Moreira, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Abel Borrajo, Maria Nazareth de Oliveira Coelho de Souza, Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva, Antonio A. A. Ramos Junior, Helena Souza, Cléa Corrêa de Almeida Faciola, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Jorge Marcial

De Pontes Leite, Samuel M. Levy, Custodia de Oliveira Gomes Coelho, Julio Garcia Camacho, Stella Teixeira Coelho, Luiz Martins Varela, Alice de Castro Vianna, Simão Roffé, Odette Valle de Leal Martins, Mercedes Pereira de Oliveira, Isaura de Oliveira Gomes Barbosa, Sociedade Portuguesa Beneficente, Amélia da Cunha Mendes, Marina Xavier Teixeira Storch, Carmen de Sequeira Cardoso, Léa Faciola Pessôa, Consuelo Cardoso Faciola, José Rovere Teixeira, Heraclio Flock Danin, Vitor Pires Franco Filho, Ferreira de Oliveira, Comércio e Navegação, Maria da Graça Maroja Marinho, Maxima Leal Martins Bentes, Henrique Santos Antunes, Joaquim Fernandes Antunes e Alice Silva Antunes.

(Ext. 6/7/1957)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão Extraordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco do Pará, S. A., em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes, às quinze horas, no edifício da sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, cinquenta e oito acionistas, representando dezesseis mil quinhentos e vinte ações, declarou o Presidente da Assembléia Geral, doutor Edgar da Gama Chermont, que, de acordo com o edital publicado pela imprensa, era esta a terceira convocação, tendo sido os acionistas avisados nessa publicação, que a sessão teria lugar com qualquer número. Instalada a Assembléia tomaram assento à Mesa, além do Presidente, os senhores doutor João Eduardo Cardoso Faciola, primeiro secretário e Aled Parry, segundo secretário. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos: Banco do Pará, S. A. Assembléia Geral Extraordinária. 3a. Convocação. Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de novembro de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: — a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento de capital; b) reforma dos Estatutos. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número. Belém, 21 de novembro de 1956. — Os Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. A seguir pede a palavra o diretor, Dr. Oscar Faciola, que, em nome da diretoria, apresenta esta exposição: Senhores Acionistas. Um — Como sabeis, foi inteiramente subscrito, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, o aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ou sejam 20.000 ações nominativas, comuns, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, com os mesmos direitos das outras 40.000. Assegurou-se ao acionista a preferéncia na subscrição (Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/1940, Art. 111, § 3o). Cumpridos os preceitos da lei, vai ser encaminhada à competente autoridade (SUMOC) a documentação respectiva. Sujeitando a vossa aprovação os atos praticados, propomos, em consequéncia, que o Art. 4o., dos Estatutos (Capítulo II, Capital e Ações), fique assim redigido: O Capital do Banco é de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), Dividido em sessenta mil Ações, Nominativas, Comuns, de Cem Cruzeiros ... (Cr\$ 100,00) cada uma. Ainda em complemento, vimos propor a supressão de todos os parágrafos do Art. 4o., pois foi consumada a subscrição particular das 20.000 ações. Dois — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou, em parecer, sua conformidade a respeito. Três. — A vossa disposição, acham-se todos os comprovantes necessários, a saber: lista dos subscritores, prova de depósito no Banco do Brasil, S. A. Belém, da importância total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e outras peças. Belém, 29 de novembro de

1956. — (aa.) Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas: — Examinamos todos os documentos relativos ao aumento do Capital, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), satisfatoriamente verificado. Também nos foi presente a reforma Estatutária em consequéncia do aumento, conforme esclarece a Exposição da Diretoria. Tudo visto e examinado, merece a plena aprovação deste Conselho. — Belém, 29 de novembro de 1956. — (aa.) Antonio d'Albuquerque, Paulo Lopes de Azevedo e Abel Borrajo. O senhor Presidente diz que, pela Exposição da Diretoria e pela leitura já feita do edital de convocação, já sabem os senhores acionistas que tem de pronunciar-se, sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento de capital; b) reforma dos Estatutos. Aberta a discussão quanto a primeira parte — aprovação dos atos da Diretoria acerca do aumento de capital e como ninguém tomasse a palavra, foi caso posto em votação, pedindo o Presidente que os que votavam pela aprovação dos atos da Diretoria para o aumento do Capital, se conservassem sentados, verificando-se que a votação foi unânime pela aprovação, abstando-se votar os Diretores e Fiscais. Entrando-se na segunda parte, reforma do artigo quarto (4o.), Capítulo II (Capital e Ações) e supressão de seus parágrafos, como da proposta apresentada pela Diretoria, e postas em discussão ambas as proposições, acionista algum se manifestou; passando-se a votação, verificou-se aprovação unânime. Declarou o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, todas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor. A Assembléia conferiu à Diretoria os necessários poderes para promover, perante quem de direito, a aprovação da reforma ora votada, inclusive aumento de Capital. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme, e unanimemente aprovada. Belém, 29 de novembro de 1956. — (aa.) Edgar da Gama Chermont — João Eduardo Cardoso Faciola — Aled Parry — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Miguel Machado da Rocha e Souza — Samuel Moysés Levy — José Emilio Martins — Adalgisa Silva de Abreu — Hilda Lemos Monteiro da Silva — Antonio Firmo Cardoso — Inah de Almeida Faciola — Antonio d'Albuquerque — Benedito Frade — Mariana Ferreira Gomes — Cecília Ferreira Gomes Parry — Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes — José Xavier Teixeira — Francisco Ferreira de Carvalho — Edgard de Almeida Faciola — Bento Ramôa da Costa — Cléa Corrêa de Almeida Faciola — Silvio Augusto de Bastos Meira — Paulo Lopes de Azevedo — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro — Abel Borrajo — José Rovere Teixeira — José Cardoso Corrêa de Miranda — Custodia de Oliveira Gomes Coelho — Americo Nicolau Soares da Costa — Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim — Clovis Ferro Costa — Luiz Martins Varela — Antonio Alves Affonso Ramos Junior — Victor Pires Franco Filho — Antonio Pinho da Silva — Jorge Leite — Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda — Cenem Palmeira Borges da Costa — Waldemar Carrapatoso Franco — Banco Comercial do Pará, S. A. — Antonio José Cerqueira Dantas — Banco Moreira Gomes, S. A. — Octávio de Sequeira Cardoso — Joaquim Pedro Alves — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa — Simão Roffé — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau — Salviano Ramos Barreto — Roberto Farid Elias Massoud — Rodolfo Chermont Junior — Francisco José Moreira — Léa Faciola Pessôa — Consuelo Cardoso Faciola.

Observações: — Lançada no livro próprio de Atas, folhas ns. 13 a 16.

(Ext. 6/7/57)

BANCO DO BRASIL S.A.

MAPA N. 24 — PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 10 a 15 de junho de 1957

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Item	IMPORTADOR	MERCADORIA	CLASSIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Ágio Cr\$	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
							Fêso líquido Kgs.	Cr\$	Moeda estrangeira		
516	Rendeiro-Gêlo e Frigorífico S/A	Transformadores	3.a	14175-Belém	171.000,00	423	37.600,00	Us\$	2.000,00	E. U. A.	Belém (PA)
517	Higson & Co. (Pará) Ltda.	Leite em pó, modificado	1.a	1686-S. Paulo	29.195,60	948	19.100,00	Dan. Kr.	6.951,30	Dinamarca	Idem
518	Idem	Gaxetas de algodão trançado	3.a	14082-Belém	79.999,20	358	18.800,00	£	357-02-10	Inglaterra	Idem
515	Santos Eessa & Cia.	Bacalhau seco	2.a	325-Manaus	47.000,00	1.363	18.800,00	Us\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Idem
520	José Américo Monteiro	Curso por correspondência	—	—	—	—	2.800,00	Us\$	150,00	E. U. A.	Idem
521	Domingos Pinho de Araújo	Idem	—	—	—	—	2.800,00	Us\$	150,00	Idem	Idem
522	H. D. Krueger	Redes de Platil p/ pesca	3.a	13749-Belém	82.892,10	127	18.900,00	DM	4.184,46	Alemanha	Idem
523	Import. e Represent. Amazônia S/A	Motor marítimo a gasolina	3.a	50940-Recife	86.100,00	200	18.200,00	Sw. Kr.	5.000,00	Suécia	Idem
524	Import. de Ferragens S/A	Impressos e catálogo	—	—	—	—	38,00	Us\$	2,00	E. U. A.	Idem
525	Higson & Co. (Pará) Ltda.	Papelão de asbesto ou amianto	3.a	14007-Belém	81.500,00	535	18.800,00	£	357-02-10	Inglaterra	Idem
526	Sylvio Martins Costa	Curso por correspondência	—	—	—	—	1.100,00	Us\$	60,00	E. U. A.	Idem
527	Jamil Moreno Sales	Idem	—	—	—	—	1.100,00	Us\$	60,00	Idem	Idem
528	Cia. Paraense de Latex	Trefiladeira	3.a	335, 341 e 346-Manaus	372.302,00	2.050	89.400,00	DM	19.916,40	Alemanha	Idem
529	Idem	Bomba de pressão horizontal	3.a	346-Manaus	99.144,00	345	23.100,00	DM	5.140,80	Idem	Idem
530	Idem	Máquinas automáticas para fabricar bolas de chumbo para caça, e máquinas para arredondar as bolas de chumbo	3.a	346-Manaus, 9237-Ma-cel6, 3521, 3541 e 3557-Natal, 13409, 13799 e 13800-P. Alegre e 49680-Recife	1.629.245,00	4.760	372.300,00	DM	82.893,70	Idem	Idem
531	Idem	Máquinas para polir as bolas de chumbo e fer-ramentas de corte para bolas de chumbo	3.a	49680-Recife, 19418, 57-Rio, 6740 e 6876-S. Luis, 3680-S. Paulo	1.017.776,50	1.590	234.700,00	DM	52.249,70	Idem	Idem
532	M. D'Oliveira Bastos & Cia.	Leite em pó, modificado	1.a	50408 e 50409-Recife	148.084,30	4.325	96.200,00	Dan. Kr.	34.991,58	Dinamarca	Idem
533	Lima, Innão & Cia.	Idem, integral	2.a	14265-Belém	190.662,20	3.781	77.000,00	Dan. Kr.	27.997,38	Idem	Idem
534	José Jacob Chamma & Filhos	Idem, modificado	1.a	14241-Belém	29.400,00	970	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Idem	Idem
535	Sobral Santos S/A Com. e Indústria	Idem, idem	1.a	13967 e 14071-Belém	124.040,00	3.835	77.000,00	Dan. Kr.	28.000,00	Idem	Idem
536	José Jacob Chamma & Filhos	Idem, idem	1.a	14242-Belém	58.741,20	1.961	38.400,00	Dan. Kr.	13.986,00	Idem	Idem
537	H. Macêdo	Idem, idem	1.a	1701-S. Paulo	293.886,60	9.123	192.400,00	Dan. Kr.	69.973,00	Idem	Idem
538	Idem	Idem, idem	1.a	1703-S. Paulo	53.741,20	1.960	38.300,00	Dan. Kr.	13.986,00	Idem	Idem
539	Soares Coêlho & Cia.	Idem, idem	1.a	1684-S. Paulo	58.489,70	1.721	38.300,00	Dan. Kr.	13.926,12	Idem	Idem
540	Augusto Moutinho & Cia.	Idem, idem	1.a	1683-S. Paulo	146.964,60	4.325	96.200,00	Dan. Kr.	34.991,58	Idem	Idem
541	Diamantino Santos & Cia.	Idem, idem	1.a	1685-S. Paulo	58.489,70	1.721	38.300,00	Dan. Kr.	13.926,12	Idem	Idem
542	A. Ramos & Cia.	Idem, idem	1.a	24972, 57-Rio	29.244,90	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Idem	Idem
543	Café Albano Ltda.	Idem, idem	1.a	14185-Belém	29.244,90	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Idem	Idem
544	Ferreira Pinho & Cia.	Idem, idem	1.a	24965, 57-Rio	58.489,70	1.721	38.300,00	Dan. Kr.	13.926,12	Idem	Idem
545	H. Macêdo	Leite em pó, modificado para distribuição grátis (Amostra)	—	—	—	—	170,00	Dan. Kr.	62,40	Holanda	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Fiorino.

Licenças de Exportação emitidas na semana de 10 a 15 de junho de 1957

MAPA N. 24 — PRAÇA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3.57/	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		País de destino
		Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda Estrangeira	
498-498	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	102.969,50	Us\$	EE. UU. Améric.
499-499	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	20	26.333,10	DM	Alemanha
500-500	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	98.960,40	£	Inglaterra
501-501	Marques Pinto, Exportação S/A	2.23.59	Macacaúba em toros	172.500	90.882,00	Us\$ Port.	Portugal
502-502	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	150.000	77.112,00	Us\$ Port.	Idem
503-503	Idem	2.23.22	Quaruba em toros	37.500	19.278,00	Us\$ Port.	Idem
504-504	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	75.000	38.556,00	Us\$ Port.	Idem
505-505	Idem	2.23.79	Maçaranduba em vigas	34.500	16.524,00	Us\$ Port.	Idem
506-506	Idem	2.23.79	Maçaranduba em pranchas	11.500	12.117,00	Us\$ Port.	Idem
507-507	Idem	2.23.77	Sucupira em pranchas	11.500	10.281,60	Us\$ Port.	Idem
508-508	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	57.500	23.868,00	Us\$ Port.	Idem
509-509	Idem	2.23.59	Macacaúba em toros	34.500	18.176,40	Us\$ Port.	Idem
510-510	Marcos Athias & Cia.	4.54.31	Castanha do Pará, com casca	50.800	183.863,30	Us\$	EE. UU. Améric.
511-511	Tácito & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	4.500	97.537,90	Us\$	Idem
512-512	J. Teixeira & Cia.	4.54.33	Idem, idem	9.000	143.678,30	Us\$	Idem
513-513	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Idem, idem	4.500	71.839,10	Us\$	Idem
515-514	Tácito & Cia.	4.54.33	Idem, idem	4.500	168.822,00	Us\$	Idem
515-515	Idem	4.54.33	Idem, com casca	1.350	27.837,70	Us\$	Idem
516-516	Idem	4.54.31	Idem, idem	101.600	365.726,60	Us\$	Idem
517-517	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.31	Idem, idem	25.400	99.050,90	Us\$	Idem
518-518	Idem	4.54.31	Idem, idem	50.800	182.863,30	Us\$	Idem
519-519	Idem	4.54.31	Idem, idem	40.640	160.393,00	Us\$	Idem
520-520	Idem	4.54.33	Idem, descascada	4.500	76.340,90	£	Inglaterra
521-521	Idem	4.54.33	Idem, idem	2.700	44.719,90	Us\$	EE. UU. Améric.
522-522	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Idem, com casca	25.400	95.271,70	DM	Alemanha
523-523	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	95.271,70	DM	Idem
524-524	Idem	4.54.31	Idem, idem	30.480	111.236,10	DM	Idem
525-525	Idem	4.54.31	Idem, idem	21.336	77.911,50	DM	Idem
526-526	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	92.751,80	DM	Idem
527-527	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	92.751,80	DM	Idem
528-528	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	92.751,80	DM	Idem
529-529	Idem	4.54.31	Idem, idem	21.336	77.911,50	DM	Idem
530-530	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	92.751,80	DM	Idem
531-531	David Serruya & Cia.	2.04.42	Couro curtido de jacaré	356	138.159,00	Us\$	EE. UU. Améric.
532-532	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Goma maçaranduba, blocos	12.192	74.027,50	Us\$	Idem
533-533	Idem	2.21.35	Idem, idem	17.272	110.115,00	£	Inglaterra
534-534	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	95.785,50	Us\$	EE. UU. Améric.
535-535	Idem	4.54.33	Idem, idem	18.000	287.356,60	Us\$	Idem
536-536	Jorge Age & Cia.	2.04.42	Couro curtido de jacaré	310	101.274,90	Us\$	Idem
537-537	Idem	2.04.42	Idem, idem	170	44.891,90	Us\$	Idem
538-538	Idem	2.04.42	Idem, idem	145	51.162,50	Us\$	Idem

Peço BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Biasco M. Piorno.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 6 DE JULHO DE 1957

NUM. 4.942

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 828
Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Edda de Souza
Gonçalves
Requerido: — O Governo do
Estado

Relator: — Desembargador
Milton Leão de Melo.

EMENTA: — A remoção ou transferência, ex-offício do funcionário para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, terá que obedecer às condições prescritas na lei. Em petição protocolada na Secretaria deste Tribunal em 4 de Janeiro de 1957 corrente, Edda de Souza Gonçalves, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Soure, neste Estado, requer, por seu procurador judicial, com fundamento no art. 141, § 24 da Constituição Federal e dispositivos da lei federal n. 1.533, de 21 de Dezembro de 1951, mandado de segurança contra o ato do Exmo. Sr. Governador do Estado que, por decreto de 10 de Setembro de 1956, publicado no Diário Oficial de 14 desse mesmo mês, a removeu ex-offício do cargo de professora de 2.ª entrância, padrão C do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Soure, para escola do Município de Óbidos.

Alega que é professora diplomada — Professor Primário (2.º Ciclo), conforme documento n. 1 às fls. 7, e conta mais de cinco anos de serviço no Magistério Primário, pois sua primeira nomeação data de 22 de Maio de 1951, servindo, ininterruptamente desde sua posse no Grupo Escolar de Soure em 18 de Junho de 1951, conforme documento n. 2; — que removida pelo decreto citado para escola do Município de Óbidos, não esclareceu o decreto o tipo e a situação dessa escola, conforme documento n. 3; — que esse ato é contrário ao disposto no art. 52 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, que transcreve, Esplana ainda outros argumentos e pede a suspensão liminar do ato impugnado. Instruem a petição seis documentos. O despacho de fls. 14 deferiu a medida liminar, que foi devidamente comunicada para os fins de direito. As informações da autoridade dizem que a remoção se decretou em razão da necessidade do ensino, "Objetivando este Executivo atender a boa marcha da causa pública". O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral deu parecer, no qual declara que, sem elementos para opinar com firmeza, eficiência e critério, decidiu-se apenas "por externar-se no sentido de ser feita a impetrante a necessária, devida e cabível Justiça".

Efetivamente se verifica do decreto de remoção publicado no exemplar do "Diário Oficial" constante dos autos, que não está indicada a sede e a categoria da escola na qual deveria exercer as

suas funções a professora removida.

Não se poderá saber ainda, como também acentua o parecer do Ministério Público, si, de acordo com o art. 54 do Estatuto citado, a professora no novo cargo irá receber remuneração pelo menos, igual a que percebia por qualquer título no cargo anterior, como de direito lhe cabe. A impetrante não saberá mesmo aonde se dirigirá para exercer as suas funções. Acresce que tal remoção publicada no "Diário Oficial" de 14 de Setembro de 1956, incidiu no período em que a lei proíbe a remoção ou transferência, conforme o disposto no art. 217 daquele Estatuto e art. 64 da lei federal n. 2.550, de 25 de Julho de 1955, que modificou o Código Eleitoral. Esse art. 64 diz: "Nenhum servidor público federal, estadual ou municipal poderá ser removido ou transferido ex-offício para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, no período de seis meses antes até três meses após a data da eleição. Parágrafo único. A proibição vigorará: a) para todo o território nacional, nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República e Congresso Nacional; etc. E tendo-se realizado a 17 de Fevereiro do ano corrente eleições para um Senador da República e para o seu suplente; a remoção ou transferência referida estava legalmente proibida. Direito líquido e certo tem, pois, a impetrante a ser atendido.

Pelo que, vistos, relatados e discutidos estes autos:

Acórdam os membros do Tribunal de Justiça do Pará, unanimemente, conceder o mandado de segurança impetrado pela professora Edda de Souza Gonçalves, que deverá ser reintegrada no cargo de professora de segunda entrância, padrão C, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Soure.

Custas na forma da lei.

P. e R., e envie-se cópia autêntica do teor desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para ser devidamente cumprida, nos termos da lei.

Belém, 24 de Abril de 1957. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Milton Leão de Melo, Relator. Fui presente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de Maio de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 829

Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Ana Amelia
Pinto Fiel
Requerido: — O Governo do
Estado

Relator: — Des. Aluisio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Ana Amelia Pinto Fiel e recorrido o Governo do Estado:

Ana Amelia Pinto Fiel, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Moiraba, distrito do município de Cametá, requereu o mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que a exonerou do cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício na escola isolada do distrito Moiraba no município de Cametá. Foi nomeado em 19 de Agosto de 1955 tendo assumido o cargo em 1.º de Setembro, e exonerado em 1.º de Agosto de 1956. Invoca em seu favor o estágio probatório alegando que não podia ser exonerada sem as formalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. Juntou os documentos constantes do título de nomeação, decreto de exoneração e procuração bastante. Solicitadas informações ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, no mesmo despacho foi indeferido o pedido de concessão liminar da suspensão dos efeitos do ato impugnado. Recebidas as informações, foi ouvido o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado que sustentou o ponto de vista do Governo, conforme o seu parecer de fls. A impetrante é uma professora não titulada e nomeada em caráter interino para exercer o professorado em Escola isolada do interior do Estado. Tem, conforme os documentos apresentados, onze meses de serviço prestado ao magistério. A sua nomeação em caráter interino não pode ser encarada como gozanço dos favores do estágio probatório para lhe dar as garantias previstas nos Estatutos dos Funcionários Públicos. Esse estágio probatório ela somente poderia gozar caso sua nomeação fosse de caráter efetivo ou que sua situação fosse de titulada ou ainda que dispusesse de exame de habilitação prestado para o reconhecimento de capacidade para o exercício do cargo. A situação da nomeação interina é de caráter especial e diferente da situação de outras nomeações por que aqui o cargo é de carreira e como tal, de acordo com o disposto nos Estatutos e Regulamento do Ensino Primário está sujeito à prévia habilitação da candidata ou então sendo portadora de título de professor, caso em que, sendo vago o lugar, terá a obrigatoriedade de ser a nomeação em caráter efetivo. Dessas duas hipóteses decorrem então a situação probatória invocada pela postulante, o que no seu caso é evidentemente improcedente. Nessas condições falta em seu favor o direito líquido e certo para requerer a medida legal. Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar a segurança impetrada. Belém, 24 de abril de 1957. (aa.) Curcino Silva, Presidente; Aluisio Leal, Relator. Fui presente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de Maio de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 830

Apelação Cível ex-offício da
Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de
Direito, da 3.ª Vara
Apelados: — Raimundo Félix
de Lima e Clara dos Reis Lima,
pela Ass. Judiciária
Relator: — Des. Maurício
Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação ex-offício da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da Vara de Família, e apelados Raimundo Félix de Lima e Clara dos Reis Lima, etc.

I — Raimundo Félix de Lima e Clara dos Reis Lima, brasileiros, casados há mais de dois anos sob o regime de comunhão de bens, requereram ao Dr. Juiz da Vara da Família a homologação do seu desquite por mútuo consentimento, conforme permite o artigo 318 do Código Civil Brasileiro.

Preenchidas as formalidades legais e observado o rito processual adequado, o Dr. Juiz a quo homologou por sentença e apelou de ofício para esta Instância, as cláusulas apresentadas pelos cônjuges apelados, que foram as seguintes:

1) — que são casados sob o regime de comunhão universal de bens, há mais de dois anos e, assim, satisfazem o requisito exigido pelo art. 318 do Código Civil Brasileiro;

2) — que entre os desquitados não há pacto ante-nupcial;

3) — que o casal não possui filhos;

4) — que o casal não possui bens a partilhar;

5) — que a desquitanda Clara dos Reis Lima desiste de qualquer pensão alimentícia;

6) — que a desquitanda Clara dos Reis Lima, após a homologação do ajuste que firmam nesta petição, voltará a usar o nome de Clara Fernandes dos Reis.

Nesta Instância foi ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado que opinou pelo não provimento do apêlo.

II — A decisão apelada consulta as provas dos autos, esta de acordo com a lei, com a doutrina e a jurisprudência e as cláusulas homologadas são perfeitamente jurídicas. Por isso;

III — Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, negar provimento à presente apelação para confirmar a decisão apelada. Custas ex-legis.

Belém, 6 de maio de 1957. — (aa.) Curcino Silva, Presidente; Maurício Pinto, Relator. Fui pre-

sente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 24 de maio de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 831
Apelação Cível ex-offício de Santarém

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Apelados: — Maria José Navarro Santos e Mario Navarro dos Santos, pela Ass. Judiciária
Relator: — Des. Antonino Melo.

Cumprida as disposições legais que regem a dissolução da sociedade conjugal, em processo de desquite litigioso convertido, por acôrdo dos litigantes, em amigável, nega-se provimento à apelação ex-offício interposta da sentença homologatória, para os efeitos de direito.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram a relação jurídica debatida nestes autos de apelação cível ex-offício, da Comarca de Santarém, sendo Apelante o dr. Juiz de Direito, e Apelados — Maria José Navarro Santos e Mario Navarro Santos, pela Assistência Judiciária.

Acórdam, unânimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, atendendo a que o efeito do desquite litigioso, convertido, por acôrdo do marido com a mulher, em desquite por mútuo consentimento, preencheu as exigências legais e foi regularmente homologado, por sentença de que, ex-offício, apeliou, para esta instância, o seu prolator, negar provimento ao mencionado recurso, para confirmar a homologação, sufragando, assim, o jurídico parecer do exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Custas ex-lege.

Belém, 6 de maio de 1957. — (aa.) Curcino Silva, Presidente; Antonino Melo, relator.

Fui presente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 27 de Maio de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 832
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Evangelista Pinheiro Lourenço
Apelada: — Casa Aveirense Limitada

Relator: — Des. Antonino Melo.

A renovação compulsória do contrato de locação, por efeito da lei chamada do inquilinato, cuja emergência se vai estendendo indefinidamente, não pode obrigar o locador a aceitar novas imposições do locatário, estranhas à revigoração das cláusulas do contrato a findar.

Sabendo-se que o direito envolveu ou retrograda incessantemente, consoante a evolução ou retrogradação social, a renovação compulsória do contrato de locação exige a sua atualização, para cujo efeito não há negar a necessidade de, na fixação do valor da renda, atender à extraordinária queda do poder aquisitivo da moeda nacional.

A jurisprudência, como ciência do justo e do injusto, qual a definiam os romanos — justu atque injusti scientia — não faz justiça senão quando decide equilibrando o direito com a moral.

Vistos, relatados e discutidos os elementos integrantes da relação jurídica debatida nestes autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes: Apelante — Evangelina Pinheiro Lourenço, e Apelada — A sociedade comercial Casa Aveirense Limitada.

Exposto o caso dos autos no relatório de fls., integrado no presente julgamento, cumpre reconhecer que a renovação dos contratos de locação, por efeito da Lei do Inquilinato e do Código do Processo Civil, não pode violar o direito de propriedade

do locador em favor do locatário. A lei ampara, com a renovação compulsória, o fundo de comércio instalado no prédio locado, evitando prejuízos de difícil reparação do locatário, diante da possibilidade de despejo injusto, pelo término do prazo estipulado no contrato, mas não autoriza imposição ao locador proprietário de obrigações não estabelecidas no contrato a renovar, nem igualmente exigências descabidas do locador. Daí a necessidade da solução em Juízo da medida pleiteada, amparando-se o fundo de comércio da Apelada, então Autora, bem como o direito de propriedade da locadora, que, por ser viúva, tem igualmente garantido o necessário reajustamento na renda do imóvel de seu domínio e posse. Não tem, pois, subsistência jurídica a renovação do arrendamento em causa, nos termos estabelecidos pela sentença apelada, que ultrapassou o prudente deferimento do pedido inicial e procedeu a um reajustamento sem atualizá-lo, atendendo ao valor do prédio locado, sito em esquina de duas avenidas residenciais, uma das quais de intenso movimento comercial, e a das locações em geral.

Ex positis:

Acórdam, unânimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, dar e negar, em parte, provimento a apelação, para, reformando a sentença apelada no tocante ao deferimento absoluto do pedido inicial, conceder a renovação pleiteada nos mesmos termos e prazo estipulados no contrato de arrendamento lavrado em escritura de 3 de Julho de 1947, em notas do tabelião dr. Edgar da Gama Chermont e registrada a folha 50 do livro 4-D, sob número 4.865, do 2.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital, salvo no concernente ao valor da renda no mesmo fixado, que, atendendo às circunstâncias procedentemente audivas, fica reajustada em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais, ou na anuidade de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), absolvida a Apelante da condenação ao pagamento dos honorários do advogado da parte contrária, por se não haver caracterizado qualquer dos casos a que se referem os arts. 63 e 64 do Código do Processo Civil, e condenadas Apelante e Apelada ao pagamento das custas proporcionais.

Belém, 6 de Maio de 1957. —

(aa.) Curcino Silva, Presidente; Antonino Melo, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de Maio de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 834
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Walfrido Almeida
Apelado: — Antonio Pinto de Almeida Filho
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Cheque, só por si, não traduz empréstimo e nem prova dívida do beneficiário, representando, ao contrário, ordem de pagamento, a execução ou liquidação de uma obrigação anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação, originários da Comarca da Capital, em que é apelante, Walfrido Almeida; e, apelado, Antonio Pinto de Almeida Filho.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em dar provimento à apelação para reformando a sentença, julgá-la improcedente, adotado, para assim decidirem, o relatório de fls. 75 às 77 e os motivos abaixo expostos:

I — Antonio Pinto de Almeida Filho, alegando ter emitido em favor de Walfrido Almeida, seu irmão e chefe da firma Almeida Carvalho & Cia., do qual era também sócio, — cheque, nominativo, do valor de Cr\$ 241.890,70, para atender possíveis necessidades de negócio,

devendo devolver-lhe, se não fosse utilizado e acrescido de juros, quando regressasse ao Brasil, — pede, por meio de ação ordinária, a devolução dessa referida quantia e juros.

O réu, após contar a origem do dinheiro, agora disputado, diz em sua contestação — que, devido a firma estar em fase de reorganização, depositou em nome do seu citado irmão a quantia de Cr\$ 220.000,00, para oportuna inclusão no giro dos negócios da sociedade, e que, reorganizada e movimentada esta, em 1946, quando seguiu o autor para os Estados Unidos, cumpriu este o combinado, devolvendo-lhe, por meio do cheque aludido, a quantia de que era depositário, já acrescida de juros, a qual foi, integralmente, depositada na conta da firma, com necessidade de numerário.

O pedido de absolvição de instância, por ilegitimidade de parte, foi indeferido no saneador, não havendo agravo no auto do processo.

O Dr. Juiz a quo julga a ação precedente, tendo em consideração ter sido o negócio feito à base de confiança, entre o A. e R., irmãos, e que, estando provado ser o A. o dono do dinheiro e não o réu, impunha-se a devolução e ao réu faze-la, por inaceitável e inverossímil sua defesa (fls. 57 às 57).

II — O autor, ora apelado, não comprova que o réu-apelante houvesse recebido, a título de empréstimo, a quantia representada pelo cheque, nominativo, emitido por si em favor do réu. Cheque, só por si, não traduz empréstimo e nem prova dívida do beneficiário. Representa, ao contrário, ordem de pagamento, a execução ou liquidação de uma obrigação anterior. É, como observa Carvalho de Mendonça, instrumento de pagamento no mais amplo significado da palavra, pouco importando a causa originária. O cheque e título formal de coação ou erro no pagamento feito pelo autor, por meio do cheque, não há prova. O cheque, por si mesmo, não prova o mútuo, mas somente ordem de pagamento.

É, desta forma, reformável a sentença apelada, por em desacôrdo com a sã doutrina, admitir-se como fundamento capital, para autorizar a devolução da quantia representada pelo cheque emitido pelo autor, — tão só a suposta confiança que presidiu ao negócio entre as partes e a circunstância de ser o autor o dono do dinheiro, fato que antes caracteriza-se a emissão, — será desatender-se à natureza jurídica do meio usado para pagamento, representando pelo cheque emitido, desvalorizando, assim, um título formal, autonomo, que vale pelo que é.

Custas, na forma da lei.

Belém, 29 de abril de 1957. — (aa.) Curcino Silva, Presidente; Alvaro Pantoja, relator; Maurício Pinto, vencido. A Lei Federal n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, que "Regula a emissão e circulação de "cheques", em seu artigo 1.º preceitua: — "A pessoa que tiver fundos disponíveis em bancos ou em poder de comerciantes, sobre eles na totalidade ou em parte, pode emitir cheques ou ordem de pagamento à vista, em favor próprio ou de terceiro".

Pelo enunciado da lei, verifica-se que um regra, o cheque é uma ordem de pagamento à vista, em favor próprio ou de terceiro. Isto, como preceito de direito. Este, porém, está sempre ligado a um fato, que obriga o pronunciamento do direito. O pagamento à vista, não quer dizer que seja para resgate, ou amortização de dívida, por que não se compreende pagamento de dívida para o próprio emissor do cheque.

A nota promissória, é uma promessa de pagamento — representa dinheiro, — como de direito, mas, quantas vezes esse título de crédito é emitido de favor? Quantos endossos, ou avais, também o são? São os fatos vinculados ao direito.

No caso dos autos, o autor ora apelado Antonio Pinto de Almeida Filho, tinha depositado no Banco Nacional Ultramarino, hoje Banco Ultramarino Brasileiro a importância de Cr\$ 241.890,70, em seu próprio nome.

Tendo de viajar aos E. E. Unidos, emitiu um cheque, em favor do seu irmão Walfrido Pinto de Almeida, ora apelante, da importância total do depósito. O seu irmão Walfrido, na mesma data, antes portanto da viagem do autor, levantou a quantia que figurava no cheque, fazendo ao mesmo tempo novo depósito, da mesma importância, na conta corrente da firma Almeida Carvalho & Cia. Vê-se, pois, que a transação entre os dois irmãos, Antonio e Walfrido Pinto de Almeida, foi particular, e não entre Antonio e a firma Almeida Carvalho & Cia. O dinheiro que estava no Banco pertencia a Antonio Pinto de Almeida Filho e a sua origem foi a parte que lhe tocou por herança na liquidação da venda do vapor "Salineiro". Portanto, a circunstância de ter sido depositada no Banco pelo réu apelante, não quer dizer que fora dádiva do réu, seu parente; — e sim, por ser o irmão mais velho do autor.

O fez por obrigação; determinação legal.

Se a intenção do A. fosse fazer algum pagamento à firma Almeida Carvalho & Cia., não emitiria o cheque em favor de Walfrido Pinto de Almeida e sim, em nome da firma. Se esta fosse credora do A., teria os meios legais para compeli-lo a satisfazer o seu débito a ela, firma, e não por intermédio do réu. Aceitar o julgamento constante do respeitável Acórdão de fls. é considerar-se o A. devedor a Walfrido Pinto de Almeida e a firma Almeida Carvalho & Cia., dupla dívida, pois, aquele não depositou o dinheiro na conta da firma, em nome de Antonio Pinto de Almeida Filho, e sim, no seu, ficando sempre aberta a conta de Capital, em nome do autor, ou outra qualquer conta que existisse na firma, em seu nome. Por consequência, se o autor nada devia ao réu e este recebeu um cheque para transformá-lo em dinheiro no Banco Ultramarino Brasileiro, foi para fazer o recebimento e entregar o dinheiro ao A., ou então para retê-lo esse dinheiro, por empréstimo, mútuo, muito embora o A. jamais fizesse essa cobrança. De modo contrário, se o empregado de uma firma for a um banco com um cheque, nominativo, ou mesmo ao portador, para receber qualquer importância, poderá ficar com o dinheiro, porque nesse caso a firma pagou a ele uma importância que lhe era devedora!!!

Como acontece com as promissórias de favor, existem também os cheques de favor — ou mesmo para qualquer garantia, fiança — e seria o caso dos autos, se na ausência do A. o réu necessitasse de dinheiro para qualquer transação, desde que o A. nada lhe devia.

Mesmo o réu apelante depositando como depositou a importância de Cr\$ 241.890,70 na conta de Almeida Carvalho & Cia., continua como devedor ao A. apelado, dessa importância, porquanto o depósito não foi feito em nome do A. e sim, no réu. E se este deve ao A., deverá pagá-lo, restituí-lo a importância do débito, com os juros respectivos e demais cominações legais.

Existe neste Tribunal, um julgado, entre partes, apelante Raul Lopes; e, apelado, José dos Santos Ferraz. O autor Ferraz emitiu um cheque de vinte contos de reis em favor de Raul Lopes, que recebeu a importância no Banco Moreira Gomes. O Judiciário determinou que Raul Lopes devolvesse a importância a Ferraz e a decisão foi confirmada neste Tribunal. Portanto, não é caso virgem. Já há precedente. Por esses motivos, expostos no julgamento confirmava a decisão apelada, determinando a restituição pelo réu.

apelante ao autor apelado, a importância de Cr\$ 241.890,70, porque a emissão do cheque não foi para pagamento de dívida e sim por empréstimo, mútuo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de Maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jose Maria Marques da Silva e a senhorinha Etza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Para, Belem, operario, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. de Queluz, 192, filho de Maria Marques da Silva.

Ela e tambem, solteira, natural do Para, Belem, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Rua Rosa Danin, 268, filha de Dario da Silva e de dona Luzia da Conceição Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existencia de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belem, capital do Estado do Para, aos 5 de julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 18.598 — 6 e 13/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Souza Castello e a senhorinha Maria de Nazare Silva Mattos.

Ele diz ser solteiro, natural do Para, Mosqueiro, soldador elétrico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Municipalidade, 790, filho de Hilda de Souza Castello.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucus, 417, filha de Ana Mattos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existencia de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belem, capital do Estado do Para, aos 5 de julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.599 — 6 e 13/7/57)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Refinaria de Minérios "Alva" Ltda., Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 25.227, no valor de sessenta mil e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 60.005,60), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legamente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo sera lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belem, 3 de julho de 1957. — (a) Iza Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras.

(D. 6/7/57)

Faço saber por este edital a Artelatos de Couro "Armo" Ltda., Sao Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 405, no valor de quinze mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros

(Cr\$ 15.582,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legamente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo sera lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belem, 2 de julho de 1957. — (a) Iza Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras.

(D. 6/7/57)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias do Doutor Olavo Guimarães Nunes, juiz de direito da 7a. Vara e Família, da Comarca da Capital do Estado do Para, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem, ou que tiverem conhecimento, que por parte de Heijó Salema Coimbra Tabosa, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos bens da família. Diz meio Salema Coimbra Tabosa, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, a - Av. Presidente Vargas (Palácio do Rádío — ap. 402), por seu procurador infra assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Para), com escritório nesta capital, à Av. Portugal, n. 83 — autos, que respectivamente vem expor, para animal requerer a V. Excia. o seguinte: O suplicante casou-se, no dia 15 de junho do ano de 1955, na Capital Federal, com Sra. Iria Kussani Stratton, de nacionalidade americana, e que depois de casada passou a assinar-se, Sra. Iria Stratton Tabosa. Acontece que desde o primeiro dia do casamento, a mulher do suplicante passou a ter hábitos esquisitos e a praticar certos desatinos, que a princípio o Suplicante julgava tratar-se de falta de ambientação em a nova vida. Essa situação, porém, foi piorando cada vez mais, tornando-se um suplicio, para ele, suplicante, a vida do casal, pois a sua esposa demonstrava francamente, sintomas de alienação mental. Procurou o Suplicante levá-la a um especialista mas a Suplicada se recusou terminantemente, ameaçando o suplicio no caso de concretização da medida que o seu marido queria tomar. E oito dias, após o casamento, sem comunicar nada, viajou para os Estados Unidos. De lá, passou a escrever cartas para que o Suplicante a fosse buscar, pois de outra maneira se mataria, mataria seus pais e praticaria outros tantos atos, que só uma louca poderia fazer. O suplicante, no alim justo e humano de recompor a situação, viajou para aquele país, e a trouxe em sua companhia. Entretanto, continuou a Suplicante a praticar desatinos de todas as espécies, colocando o seu marido em situação difíceis, como se irá demonstrar e provar no decorrer da presente ação. Poucos dias se passaram desde a chegada do casal no Brasil e já a Suplicada arranjava as suas malas, viajando para destino ignorado. Debalde, o Suplicante tentou localizá-la. A mãe da Suplicante dilig. Suplicada, porém, em cartas, as quais se juntam a esta, dirigidas ao Suplicante e a pessoas de sua família, afinal confessou que a sua filha desde cedo é uma desequilibrada mental, por isso

que sempre se opuzera do casamento, sem dizer, entretanto, do motivo dessa oposição, a fim de evitá-lo. Ademais, a própria Suplicada, antes de viajar, deixou para o Suplicante a carta anexa, em que confessa o seu desequilíbrio; que nada mais é de que tara de família. Ora, evidentemente, não poderia viver o Suplicante com a Suplicada, mesmo porque ia perigo para a prole que possa advir dessa união, pelo que quer o Suplicante propor contra a Suplicada a presente ação ordinária de anulação de casamento, com fundamento no art. 219, inciso III, do Código Civil. Na verdade, a subsistir o casamento em referência, haverá perigo para a prole, que, felizmente, ainda não veio, isto devido a situação criada pela Suplicada e a vida em comum se tornar difícil, dada a situação do dolo lícito, desculpado antes do casamento. Assim, estando devidamente comprovados os fatos alegados pelas cartas anexas e documentos juntos, espera-se seja julgada procedente, para o fim de ser decretado a anulação de casamento em referência. E como a Suplicada se encontra em lugar incerto e não sabido, requer-se a publicação de editais pelo prazo da lei, com a citação do Orgão do Ministério Público, depois de que se prosseguir no processo de seus ulteriores de direito. Nestes termos, D. e A. esta, com os inclusos documentos, protesta-se por todos os generos de provas que se tornarem necessarias e forem admissiveis em Direito, especialmente depoimento pessoal da Suplicada, exames periciais, depoimento de testemunhas, etc., e dando-se o valor da causa, para efeitos fiscais, de Cr\$ 100.000,00, pede e espera deferimento. Belem, 13 de junho de 1957. — (a.) p. p. Alberto Valente do Couto. Estava selada (Primeiro Despacho) D. A. Conclusos, arbitrando no mínimo a taxa judiciaria. Belem, 13/6/57.

— (a.) Olavo Nunes. (Distrito) Olavo Nunes. Ao escrivão do segundo ofício. Em 13/6/57. Miranda. (Segundo Despacho) — Faça-se a citação por editais, pelo prazo de 60 dias. — Belem, 13/6/57. — (a.) Olavo Guimarães Nunes. Em virtude do que mandou passar o presente edital, pelo teor do qual fica citada para todos os termos da ação até final sentença Sra. Iria Stratton Tabosa.

E, para que cnegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente publicado pelo imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belem do Para, aos 15 de junho de 1957.

Eu, Eduardo Castello Branco Leão, escrivão, escrevi.

(a.) Olavo Guimarães Nunes, et Caise, g.

(T. 18.600 — 6/7/57)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

(Vara Penal — 1.ª Pretoria)

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.ª Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. 5.º Promotor Publico, foi denunciado José Rodrigues Fiel, paraense, solteiro, residente em Carapajó, Municipio de Cametá, como incurso na infração do art. 217 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 22 do corrente, ás 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belem, 4 de julho de 1957. Eu, Famy Carmen Matos, escrivã o subscrevi. O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G. 6 e 22/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO A PROFESSORA De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona

Izabel Lopes Valente, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Bom Retiro, Municipio de Alenquer, para no prazo de três (3) dias, assumir o exercicio de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existencia de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autentica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida Chefe de Expediente

(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona Dalva Araújo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Oupéua, Municipio de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercicio de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existencia de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autentica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida Chefe de Expediente

(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona Georgina Marinho Dias ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Macurúa, Municipio de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercicio de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existencia de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autentica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida Chefe de Expediente

(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona Felismina Castilho dos Reis, professora da escola do lugar Lago Grande, Municipio de Irituia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercicio de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autentica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida Chefe de Expediente

(G. — Dia 19/6 a 9/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SABADO, 6 DE JULHO DE 1957

NUM. 1.744

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 29a. Zona, faço saber que requereram inscrição como eleitor, tendo seus pedidos deferidos nesta Zona, os seguintes cidadãos: — Antonio Carlos Vires de Lima, Amaro de Almeida Aboloral, Antonio Saboia de Melo, Aurea Lopes Bezerra, Afonso da Silva Carvalho, Antonio Rodrigues Castilho, Armando das Neves Corrêa, Benedito Lopes de Almeida, Bernardo Alves da Costa, Benedito Aguiar dos Santos, Brulino Gomes, Clarinda Moutinho Barbosa, Carolina Xeres da Silva, Cornélio Ferreira Neris, Carlos de Couza Pereira, Carmen Lima de Mendonça, Dario Pereira de Moraes, Estela Lemos de Almeida, Expedito Neves Alves, Eugenia Augusta Pessoa, Elisa Conceição de Souza, Eugenio Gomes da Silva, Edilson Barata Corrêa, Flausina Gomes da Silva, Francisco de Lima, Francisco Pinto da Costa, Fernando Fontenelli Trindade, Honorilse Aires Brauna, Henrique Pires Carvalho, Irso Peres Gadelha, Iraci da Silveira Barbosa, Izabel da Silva Rodrigues, João Erito Mendes, Júlia Pereira Cavalcante, Juraci Cruz de Souza, José Esperidião de Almeida, José Maria da Silva, Jovelino Gomes, José Pedro Cavalcante, João Pires Chaves, Josino de Castro Delgado, Joaquim Saraiva da Costa, João Pereira da Silva, José Leão Meguy, José Paiva do Nascimento, Joaquim Antonio Miranda do Nascimento, Lídia Amélia Castro, Luiz Pereira Cavalcante, Maria José de Castro e Silva, Manoel Elesbão, Miraci Souza dos Santos, Manoel dos Santos Silva, Maria de Lourdes de Azevedo Arouche, Moacir Machado de Mendonça, Manoel Sabino de Araújo Ribeiro, Manoel Alves da Silva, Maria Santana de Lima, Noemia Maria Peres, Nilson Galvão de Lima, Odete Jorge Maciel, Orlando Lemos de Almeida, Osvaldo Conceição Gonçalves, Olga Benedita de Oliveira e Silva, Osvaldo da Costa Araújo, Percília Alves da Silva, Pedro Pinto de Araújo, Raimundo de Deus Nonato dos Santos, Raimunda da Cruz e Silva, Raimundo Nonato Ribeiro, Raimundo Gonçalves Cabral, Roldão Amaral Silva Nascimento, Raimunda Gomes de Souza, Raimundo Ferreira Pinto, Raimundo Orlando Queiroz, Teodosio Marcelino Souza Livramento, Terezinha dos Santos Muniz, Salim Tufy Lheis, Satrio Lopes,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

E, para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar na porta deste Cartório pelo prazo de 5 dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de junho de 1957.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 29a. Zona, faço saber, que requereram inscrição como eleitor, tendo seus pedidos deferidos nesta Zona, os seguintes cidadãos: — Alberto Blasberg, Almir Araújo, Ana Barroso Borralho Ganin, Antonio Fernandes da Silva, Alfredo Oliveira Rodrigues, Antonio Ferreira de Moura, Alzira Soares de Matos, Alvaro Ferreira de Matos, Arlindo Dantas do Amaral, Antonio da Silva Pessoa, Aguiaraldo de Jesus Lira, Ademar Garcia, Antonio Santana de Almeida, Amiraldo Pereira Alves, Alfredo Dias Ferreira, Alice Viana Carneiro, Anna Maria dos Santos, Alice Esperança Neto de Souza, Albertina Lima Martins, Ariovaldo Marques Gaia, Alvaro Pereira dos Santos, Antonio Farias da Silva, Alexandrina da Cruz Viana, Anete dos Santos Coelho, Angelina Fulco da Costa Cruz, Ana Joaquina Nascimento, Alberto Rodrigues da Silva, Ana Maria de Souza Carvalho, Arlindo José da Silva, Beatriz Araújo de Andrade, Benedito de Souza Pereira, Benedito Gomes Higinio, Clélia Matos Sampaio, Clivia Ferreira Ozela, Clovis Mendes da Costa, Colêta da Silva Mourão, Cleocedes de Castro Sampaio, Cleonice Fernandes da Silva, Carmocina Silva da Costa, Cicero Felto da Silva, Carlinda Gomes de Holanda, Candida da Costa Dias, Carlos Alberto Teixeira Soares, Carlos Araújo do Nascimento, Darcy Graciê de Lima Blasberg, Djalma Marques dos Santos, Daniel Moreira Brandão, Daniel Monteiro Duarte, Demétrio Cunha da Silva, Dulian Rier Ferreira da Costa, Dario Vieira da Silva, Daria Xavier de Souza, Domingos Macedo, Delcídes de Freitas Neves, Eremita Fleka Marques, Eulgenio Martins de Souza, Elvira Alves Fernandes, Eugenio de

Souza Alves, Estelita Cardoso dos Santos, Elpidio Vieira Gomes Filho, Edith Brito Ramos, Enite Alves de Oliveira, Elza Borges, Eduardo da Conceição Coelho, Francisco Antonio, Francisca Ramos, Florencio dos Santos Hermetes, Failante Camara Andres de Carvalho, Felicidade Pantoja Ribeiro, Francisca Teodora da Cruz, Francisco Antonio de Oliveira, Francisco Rodrigues Lima, Francisco Cristo Teixeira, Francisco Fernandes da Silva, Felipe Pinheiro Machado, Geroncio Antonio de Trindade, Genoveva do Carmo Siqueira, Gastão de Almeida Guaraciaba, Gelmires Sacramento Gonçalves, Gregorio de Oliveira Barbosa, Gutomar Vieira Gonçalves, Heracito Carvalho da Silva, Haidee Rodrigues Cecim, Hilda Miranda Nascimento, Ivanildes Sarmiento Santos, Iraci da Fonseca Marinho, Ivete Salomão de Souza, Ildelfonso Elias Miguel, Ida Cardoso de França, Izaura Linda Ferreira da Costa, Juvelina Carneiro, João Carneiro Pinto, João Damasceno, José Damasceno, Jaci Alan da Silva Negro, José Lúcio da Silva, Jamil Filho de Almeida, José Batista da Silva, José Pereira Costa, Josefina da Conceição Freire, João Alves da Nobreza, João Pereira Martins, João Ferreira de Araújo, Juvenal de Nazaré Oliveira, Judith Marques da Costa, Joaquim Tavares Valente, Jorge Miguel Leite de Souza, José Reis de Alencar, Juvenal Lira Costa, Leonel Gualberto Aragão Filho, José Gomes do Nascimento, João Olimpio do Carmo, José Araújo Neves, Leopoldo Martins da Fonseca, Luiza Cunha Gama, Lucio Osvaldo Rabelo Mendes, Lúcia Pereira de Souza, Leandro dos Santos Costa, Lourival de Assis Veloso, Lindalva Sarmanho de Souza, Luiz Gonzaga do Nascimento, Manoel Camilo, Maria Jose Caminha dos Santos, Mercedes Meireles Pereira, Maria José Nobre Ferreira, Maria Ruth Cordeliro Souza, Maria Laura Maia de Araújo, Maria da Conceição Costa, Maria Primo da Silva, Manoel de Jesus da Silva, Messias de Jesus Gomes Pereira, Maria de Nazaré Rosa de Souza, Manoel Alves de Carvalho, Maria Clemencia Protazzio, Maria José da Costa Oeiras, Maria Muniz da Silva, Maria Araújo da Cunha,

Maria Francisca Viana da Silva, Maria Pereira de Freitas, Maria Ramalho da Silva, Manoel Gonçalves dos Santos, Manoel Natividade Ferreira, Maria do Carmo Castro Delgado, Maria Neves Ribeiro, Mario Henrique Coimbra, Manoel Rubens Uchôa Brandão, Manoel Barros Santos, Manoel Lopes Batista Filho, Maria Celina de Souza, Marciano Madeira Ledo, Manoel Feliciano dos Passos Filho, Maria da Assunção Maués Coelho, Maria de Nazaré Moraes Corrêa, Metodé Antonio do Rasario, Maria Luiza de Oliveira, Maria de Belém da Luz, Moacir Boracho de Oliveira, Maria Dilza dos Santos Casas, Maria Luiza Fernandes, Manoel Rafael de Oliveira, Manoel Fausto da Costa, Noemia Silva Fernandes, Nestor Mendes Monteiro, Neusa Alfaia Damasceno, Nair França, Nilson Lustosa da Rocha, Olivia Leal Cardins, Orlindo Lopes da Silva, Osvaldo Rodrigues Belém, Orlando dos Santos Costa, Oscar Cardoso Titan, Orlindo Marins de Souza, Odilon Salustiano Silva, Osvaldo Dias Bezerra, Olivia Ferreira de Souza, Pedro Paulo Ferra, Paulo Peixoto, Pascoal Dias Rodrigues, Pedro Lopes Oeiras, Raimundo Costa Cardoso, Renato Pinto Corral, Raimundo Bento Martins, Rosalino Moraes Lobato, Raimundo Manoel da Costa, Raimunda Aelxo Vaz, Ruth Natalina Bentes Nahlias, Romulo Soares, Reinaldo José da Silva, Rita de Almeida Cavalcante, Roberto Raimundo Souza, Raimundo Moreira da Rocha, Raimundo Gomes Braga, Raimundo Walterni Albuquerque Gonçalves, Sandoval do Nascimento Moreno, Sebastiana Moreira Gonçalves, Sebastiana Pereira da Silva, Sebastião Barbosa dos Santos, Semeão Bordó, Terezinha de Jesus Barbosa da Silva, Ubiratan Teixeira Carneira, Vitoria Iolanda Costa Souza, Walter Alves Siqueira, Wilson Costa Matos, Walter de Castro Melão, Wanda Menezes, Walter Gomes de Oliveira, Vicente Paula Freitas, Zildo Lima da Silva, Zinato Lopes Lobão. E, para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de junho de 1957.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 6 DE JULHO DE 1957

NUM. 747

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa em vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados: Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raymundo Batista, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto, Aben-Athar, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Américo Silva, Efraim Bentes, Elias Pinto, Aciole Ramos e João Viana. Estando ausentes os seguintes parlamentares: Alaci Sampaio, Francisco Ferreira Reis Ferreira, Serrão de Castro, Simpliciano Medeiros, Gurgêo Sampaio Felix de Melo. O Sr. Presidente Max Parijós deu início a sessão determinando ao Sr. segundo Secretário que procedesse a leitura do Expediente que se segue: Telegramas dos Coronel Janari Gentil Nunes, Presidente da Petrobrás aceitando o convite que lhe foi formulado por esta Casa para a realização de uma Conferência e marcando a mesma para a data de onze de junho. Ministro da Agricultura, acusando o recebimento do requerimento do requerimento formulado pelo Sr. Reis Ferreira, do Presidente da República, acusando o recebimento do requerimento formulado pelo Sr. Cattete Pinheiro, e Deputado Moura Palha, ofício do Srs. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, acusando o recebimento do requerimento formulado pelo Sr. Serrão de Castro Filho, e do Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto de Belém, comunicando a eleição da sua nova Diretoria. Durante toda a hora do Expediente ocupou a tribuna o Deputado Wilson Amanajás, que se referiu a recente leva de gatuños que foi embarcada de nossa Capital no vapor "Culabá". O orador durante o transcurso de sua oração taxou de violenta e ilegal tal medida, sendo por diversas vezes apertado pelos Deputados Armando Carneiro e Atahualpa Fernandez. Encerrada a hora do Expediente foi aprovado o pedido de licença por trinta dias, formulado pelo Deputado Simpliciano Medeiros para tratamento de saúde. Passada a primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência anunciou a votação da Matéria em Pauta: Processo número cento e trinta, requerimento de autoria do Deputado Efraim Bentes, no sentido de ser ouvida a Comissão de Finanças, a respeito das negativas constan-

tes do Tribunal de Contas do Estado de Registro contidos nos créditos em Resoluções desta Casa. O Sr. Aciole Ramos manifestou-se contrário ao parecer da Comissão de Finanças. O autor do requerimento Sr. Efraim Bentes prestou explicação a respeito do mesmo dizendo que ele tinha sido formulado com a intenção de ser dado um esclarecimento a respeito de tão confusa matéria. O Deputado Cattete Pinheiro pediu que o processo fosse avocado à Comissão de Constituição e Justiça para melhor estudo da matéria e se possível fosse feita uma consulta sobre Assessoria Técnica da Câmara Federal. Em votação foi aprovada a preliminar Cattete Pinheiro. Foi aprovado ainda o requerimento número oitenta e três de autoria do Sr. Wilson Amanajás. Na segunda parte da Ordem do dia, foram aprovados os seguintes processos em Redação Final: cento e oitenta e cinco, cento e oitenta e oito, duzentos e um e trezentos e cinquenta e oito. Em discussão o projeto de resolução de autoria do Sr. Reis Ferreira concedendo permissão para a Prefeitura contrair um empréstimo de setenta milhões de cruzeiros com o Banco de Desenvolvimento Agrícola, para instalação de uma usina de queima e aproveitamento de lixo, usou da palavra o Sr. Ferro Costa, ressaltando a importância dessa usina para a economia do Estado e manifestando-se favorável à aprovação da resolução. O Sr. Cattete Pinheiro tecendo diversas considerações sobre o assunto manifestou-se pela inoportunidade desse empréstimo e declarou-se contrário ao mesmo, tendo então a Presidência encerrado a discussão e deixado de submetê-la a votação por falta de quorum. Os processos números: quarenta e nove, vinte e quatro, sessenta e dois, trago cinquenta e sete, duzentos e cinco, cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro, duzentos e cinco, cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro, oitenta e dois, cento e sessenta e oito, dois, vinte e um, sessenta e quatro, setenta e um, cento e setenta e três, tiveram sua discussão encerrada e deixaram de entrar em votação por falta de número legal. Logo após a Presidência encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, convocando antes os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente

ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa)Max de Parijós, Presidente — João Viana e Acindino Campos, Secretários. Está conforme o original. Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1957. — assinatura ilegível, chefe do expediente e Angela Batalha Cardoso, datilógrafa.

Ata da vigésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa em vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados: Acindino Campos, Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionísio Carvalho, João Camargo, Moura Palha, Pedro Boulhosa Reis Ferreira, Silas Pastana, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raymundo Batista, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto, Aben-Athar, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Américo Silva, Efraim Bentes, Elias Pinto, Gurgêo Sampaio, Aciole Ramos e João Viana. Estando ausentes os seguintes parlamentares: Alaci Sampaio, Francisco Ferreira, Serrão de Castro, Felix Melo. O Sr. Presidente Max Parijós, dando início aos trabalhos comunicou que se encontrava na ante-sala, o Sr. Secretário de Finanças Oscar Lauzid, que aqui viera atendendo a um requerimento aprovado pelo Plenário da Casa. Designou então, uma Comissão de Deputados para introduzirem no Plenário. Tendo o S. Sa. ocupado assento na bancada do P.S.D. A pedido do Deputado Abel Figueiredo a Presidência designou uma comissão composta do autor do pedido e Srs. Newton Miranda, para introduzirem a Plenário o suplente Amintor Cavalcanti. O Sr. Deputado Laercio Barbalho, com a palavra, fez a leitura de uma carta aberta que havia sido publicada em um dos matutinos de nossa Capital e endereçada ao Sr. Governador do Estado, tendo o orador tecido comentários favoráveis a oportunidade dos conceitos omitidos na citada missiva. Em seguida o Sr. Ferro Costa, referiu-se a questão do período escolar que havia sido alterado e posteriormente revogada por uma portaria do Governo do Estado. Ten-

do o orador feito severas acusações ao atual Secretário de Educação, sendo então apartado diversas vezes pelos Deputados Armando Carneiro, Laercio Barbalho e Moura Palha.

O Sr. Atahualpa Fernandez, apresentou requerimento solicitando que a Assembléia Legislativa, faça um apelo, à Delegacia Regional da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos no sentido de que aquela Delegacia liquide o mais breve possível o seu debito para com o Hospital da Ordem Terceira. Ao encerrar-se a hora do Expediente o Sr. Armando Carneiro fez a defesa do Secretário de Educação das acusações que lhe haviam sido feitas anteriormente pelo Sr. Ferro Costa. Ao iniciar-se a 1ª parte da Ordem do Dia, a Presidência convidou o Sr. Secretário de Finanças a ocupar a tribuna tendo prevenido que o Sr. Secretário não permitiria apartes por parte dos Srs. Deputados. Com a palavra o Sr. Oscar Lauzid durante cerca de cinquenta minutos respondeu aos vinte e três quesitos constantes do requerimento que lhe havia sido enviado. Terminada a leitura do seu relatório o Sr. Lauzid dirigiu-se à Mesa da Presidência e entregou o seu relatório que acabara de ser lido ao Sr. Sec. Secretário, tendo em seguida abandonado o Plenário. O Sr. José Jacinto Aben-Athar, com a palavra disse que iria responder ao relatório do Sr. Secretário de Finanças, quando vários Deputados procuraram falar estabelecendo-se então tumulto em Plenário, obrigando a Presidência a interromper a sessão. Depois de decorridos quinze minutos, foi a sessão reiniciada, usando da palavra o Sr. Aciole Ramos que levantou duas questões de ordem que foram indeferidas pela Presidência. O Sr. Ferro Costa, lamentou a brusca retirada do funcionário convocado, dizendo que a Casa não havia ficado satisfeita com as explicações dadas pelo mesmo. Em defesa do Sr. Lauzid, usaram da palavra os Deputados Armando Carneiro e João Camargo. O Sr. Fernando Magalhães, apresentou requerimento sobre o assunto, que foi entretanto indeferido pela Presidência. Iniciada a segunda parte da Ordem do Dia, foi colocada em votação a seguinte matéria constante da pauta. Em terceira discussão: Projeto de resolução de autoria do Sr. Reis Ferreira concedendo permissão para a Prefeitura Municipal de Belém, contrair empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento. Em votação foi rejeitado. Foram aprovados os seguintes processos número: quarenta e nove, em terceira discussão. Em segunda discussão: números oitenta e um noventa e cinco, cento e oitenta e um, cento e oitenta e nove, cento e noventa e sete, duzentos e vinte um, duzentos e vinte e oito e duzentos e trinta. Sendo rejeitados os números duzentos e dez e oitenta e seis. Verificada a falta

de quorum, a Presidência encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta minutos, convocando antes os Srs. Deputados para a sessão de amanhã à hora regimental. Foi então lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Srs. membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Está conforme o original. Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, em 3 de junho de 1957. — assinatura ilegível, chefe de expediente.

Ata da vigésima quinta sessão ordinária da Assembléa Legislativa em vinte e quatro de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados: Acindino Campos, Armando Carneiro, Dionísio Carvalho, João Camargo, Moura Palha, Reis Ferreira, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez Newton Miranda Laercio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Avelino Martins, Wilson Amanajás, Américo Silva, Elias Pinto, Acioli Ramos, e João Viana. Estando ausentes os seguintes parlamentares: Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Francisco Pereira, Pedro Boulhosa, Sirotheau Corrêa, Cattete Pinheiro, Raimundo Chaves, Serrão de Castro, Simpliciano Medeiros Stélio Maroja, Vitor Paz, Ferro Costa, Efraim Bentes Gurjão Sampaio e Felix Melo. O Sr. Presidente Max Parijós, assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao Sr. primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Srs. Deputados. Foi então constatada a falta de número legal para o início da sessão. Depois de decorrida a espera dos quinze minutos regimentais e como persistisse a falta de quorum, a Presidência convocou os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária a realizarse às quinze horas e trinta minutos. Foi então lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Max Parijós, Presidente. — João Viana e Acindino Campos.

Está conforme o original. Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, em 3 de junho de 1957. — (aa) Angela Batalha Cardoso, datilógrafa e ilegível chefe de expediente.

Ata da vigésima sessão ordinária da Assembléa Legislativa em vinte e sete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará às quinze horas no salão de sessões da Assembléa Legislativa do Estado edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados: Acindino Campos, Aníbal Duarte, João Camargo, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Vitor Paz, Avelino Martins. Estando ausentes os seguintes parlamentares: Alaci Sampaio, Armando Carneiro, Dionísio Carvalho, Francisco Pereira, Max Parijós, Sirotheau Corrêa, Fernando Magalhães, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Amintor Cavalcanti, Abel Martins, Américo Silva, Elias Pinto, Efraim Bentes, Gurjão Sampaio, Acioli Ramos, Felix Melo e João Viana. O Sr. Deputado Abel Figueiredo, assumiu a Presidência

e determinou ao Sr. Secretário que procedesse a chamada dos Srs. Deputados. Foi então constatada a falta de quorum para o início dos trabalhos. Depois de decorridos os quinze minutos regimentais e como persistisse a falta de número legal, a Presidência convocou os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi então lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Abel Figueiredo, e Acindino Campos, Secretário.

Está conforme o original. Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, em 3 de junho de 1957. — (aa) Angela Batalha Cardoso, datilógrafa e ilegível chefe de expediente.

Ata da vigésima sétima sessão ordinária da Assembléa, em vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Armando Carneiro, Dionísio Carvalho, João Camargo, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Wilson Amanajás, Américo Silva, Efraim Bentes e Elias Pinto. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos determinando ao Sr. segundo Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem debates. Pelo Sr. primeiro Secretário foi feita a leitura do seguinte expediente.—Ofício do Sr. Governador do Estado, prestando informações a esta Casa; do Comandante Militar da Amazônia agradecendo as congratulações que recebeu desta Assembléa; da Força e Luz do Pará S.A., comunicando a eleição e posse de sua nova Direção. Telegramas: do Sr. Presidente do Senado, acusando o recebimento de uma Mensagem desta Casa; do Sr. Ministro da Saúde, agradecendo um telegrama desta Assembléa. Convide da Academia Paraense de Letras, para a posse do escritor Conego Apio Campos, naquele Silogeu. Cartão do Consul da Venezuela, comunicando o novo endereço daquele Consulado em nossa Cidade. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado João Camargo, que se referiu em uma longa oração, às obras de recuperação dos próprios do Estado, a que está se dedicando com o maior interesse o Poder Executivo. Encerrando a sua oração o parlamentar possedista fez um apelo para que o Sr. General Governador, transfira a Imprensa Oficial do atual prédio que ocupa remodelando-o para que nele possa funcionar um grupo escolar que atenda as necessidades do bairro do Telegrafo Sem Fio, e remodele o prédio onde funciona o Grupo Escolar Augusto Montenegro. O Sr. José Jacinto Aben-Athar com a palavra fez a leitura de um demorado estudo, refutando, as respostas que tinha sido dadas pelo atual Secretário de Finanças quando de sua recente convocação a esta Casa. Durante a sua oração o orador foi apertado diversas vezes pelos Srs. Laercio Barbalho, Stélio Maroja e Newton Miranda. Esgotada a hora do Expediente o Sr. J.J. Aben-Athar, deixou de concluir a sua oração pedindo a Presidência que o considerasse inscrito para a sessão seguinte. Na primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência colocou em votação um pedido de prorrogação de licença por mais quinze dias, assinado pelo Depu-

tado Antônio Vilhena. O Sr. Abel Figueiredo, com a palavra apresentou os seguintes projetos de lei: pedindo a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros a fim de ocorrer as despesas com a construção de um muro de alvenaria, circundando o grupo escolar Professor Gasparino B. da Silva, na Cidade de Soure e Trezentos mil cruzeiros para prosseguimento das obras do prédio onde funcionará o Colégio Nossa Senhora de Santana em Igarapé Miri. O Sr. Fernando Magalhães apresentou um projeto de lei concedendo o auxílio de quarenta mil cruzeiros para a conclusão das obras da Escola Rural da Vila de Cuinarana. O Sr. Laercio Barbalho solicitou através de um projeto de lei a abertura do crédito de cem mil cruzeiros para a construção de um trapiche de acostamento na mesma vila. O Sr. Avelino Martins, apresentou um projeto de lei concedendo o auxílio de cinquenta mil cruzeiros, à construção da Igreja Matriz de Bujarú, no Município do mesmo nome. A Presidência anunciou em seguida a votação da matéria em pauta: Requerimento de autoria do Sr. Fernando Magalhães, solicitando ao Sr. Governador e Superintendente da PVEA no sentido de fazer funcionar a Escola Agro-Artezanal no Município de Marapanim. O Sr. Laercio Barbalho, manifestou-se pela oportunidade de do mesmo em virtude de na próxima quinta-feira seguir até aquele Município uma caravana governamental, com a finalidade de inaugurar a Escola em apreço. Em votação foram aprovados os seguintes requerimentos: número oitenta e cinco de autoria do Sr. Avelino Martins, e oitenta e sete de autoria do Sr. Efraim Bentes. Foi rejeitado o de número oitenta e oito de autoria do Sr. Vitor Paz. Esgotada a matéria em pauta referente à primeira parte da Ordem do Dia usou da palavra o Sr. Moura Palha, que teceu elogios a forma pela qual o atual Secretário de Finanças, Sr. Oscar Lauzid, respondeu os vinte e três quesitos que haviam sido formulados pela Casa, por ocasião de sua recente convocação, apresentando ainda um requerimento no sentido de ser oficiado ao citado secretário enviando-lhe um voto de louvor desta Casa pela maneira clara e precisa com que respondeu as perguntas que lhe haviam sido feitas. Logo após o Sr. Avelino Martins, apresentou quatro requerimentos: solicitando providência no sentido de ser concluído a Escola Técnica Profissional de Igarapé Agu; seja telegrafado à Comissão de Planejamento da Valorização da Amazônia so-

licitando a inclusão no orçamento de mil novecentos e cinquenta e oito, a quantia de hum milhão de cruzeiros como auxílio a construção do Ginásio "Santa Rosa" nesta cidade; solicitando ao Sr. Governador a designação de uma professora para a Escola da Vila de Santana do Capim no Município de São Domingos de Capim e no sentido de ser oficiado ao Diretor do Departamento dos Portos Rios e Canais, no sentido de ser feita a dragagem do rio Muariá com a Baía de Marajó. O Sr. Cattete Pinheiro assumiu a tribuna e referiu-se a situação de gravidade que atravessa presentemente a Agricultura Nacional, principalmente em face da errônea política cambial que vem sendo adotada, abordou mais de perto a cultura da pimenta do reino e as grandes dificuldades atravessadas presentemente pelos plantadores daquele produto. Tendo na oportunidade o orador, apresentado um requerimento dirigido ao Poder Executivo, Presidente da República e Ministro da Fazenda no sentido de serem tomadas providências para proteger a cultura daquele produto, usou da palavra o Sr. Fernando Magalhães que se manifestou contrário ao mesmo. Os Srs. João Camargo e Newton Miranda manifestaram-se favoráveis. Em virtude da falta de quorum em Plenário foi encerrada a discussão da matéria e adiada a votação dos seguintes processos: duzentos e quarenta e três, sessenta e dois, traco cinquenta e sete, duzentos e cinquenta e dois, cento e oitenta e um, cento e oitenta e nove, cento e noventa e sete, duzentos e vinte e um, duzentas e vinte e oito, tendo à este processo o Sr. Laercio Barbalho apresentado uma emenda aditiva aumentando a dotação prevista para cinquenta mil cruzeiros, cento e doze, quatrocentos e trinta e quatro oitenta e dois, cento e sessenta e oito, dois, vinte e um, sessenta e quatro, setenta e um, e cento e setenta e três. Como persistisse a falta de quorum, a Presidência encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, convocando antes os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi então lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Está conforme o original. Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Pará em 20 de junho de 1957. — assinatura ilegível, chefe de expediente e Angela Batalha de Castro, datilógrafa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.772

(Processo n. 3.903)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do Departamento do Pessoal.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do Departamento do Pessoal, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Walkiria Sardo Leão, Lindalva Almeida Antunes, Graciete de Lima Araujo e Cecília Teixeira de Oliveira, para os serviços de Auxiliar de Secretária do Colégio Estadual País de Carvalho, com o salário mensal de hum

mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e duração do contrato até 31/12/57. Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, à exceção do de Lindalva Almeida Antunes, por ser menor de 18 anos.

Belém, 21 de maio de 1957.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Augusto Belchior de Araujo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa. Foi presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Relatório — "O presente processo trata do ofício n. 544 de 6/5/57, do Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do Departamento do Pessoal, remetendo para registro os contratos celebrado entre o Governo do Estado e Walkiria Sardo Leão,

Lindalva Almeida Antunes, Graciete de Lima Araújo e Cecília Teixeira de Oliveira, para Auxiliares de Secretaria do Colégio Estadual Pais de Carvalho. Os contratos estão acompanhados dos documentos exigidos por lei: o salário atribuído de hum mil cruzeiros; início, a 21/12/57, e término a 31/12/57, todos eles se revestem das formalidades legais, apenas um contrato foi feito com pessoa que não tem a idade suficiente para ser contratado menor de 18 anos o de Lindalva Almeida Antunes. A Secção competente informa que há saldo suficiente para encerrar ao presente compromisso. Com o parecer do ilustre Procurador deste Tribunal, é o relatório.

VOTO

"Excluído o contrato da srta. Lindalva Almeida Antunes, concedo o registro aos demais".
 Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de acordo com o ministro relator para denegar o contrato da srta. Lindalva Almeida Antunes, e aprovo os demais".
 Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o que já foi decidido pelos dois ministros que me antecederam".
 Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o ministro relator".
 Voto do sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
 Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
 Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.773

(Processo n. 3.936)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
 Relator vencido — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.
 Relator designado apenas para narrar o Acórdão — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a este Órgão, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Alice Chaib, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Santarém, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 15.000,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos exmos. srs. Ministros

Mário Nepomuceno de Sousa que concedia o registro e Elmiro Gonçalves Nogueira, na parte referente à inclusão, total do abono aos proventos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo decreto, fixe os proventos da aposentadoria na forma seguinte:
 Vencimentos integrais Cr\$ 15.000,00
 Abono Cr\$ 12.000,00

Total dos vencimentos Cr\$ 27.000,00

Belém, 21 de maio de 1957.

(cc) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido — Augusto Belchior de Araújo, relator designado — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido — Relatório". Foi protocolado nesta Corte a 10 de maio em curso (1957), no Livro n. 1, fls. 349, sob o número de ordem 272 o ofício n. 426, de 9, através do qual o exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paracense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto Executivo referente à aposentadoria da professora Alice Chaib.

A instrução iniciada no mesmo dia 10, por despacho da Presidência encerrou-se a 17, após o pronunciamento do ilustre Procurador, dr. Lourenço do Valle Paiva, tendo o exmo. sr. Ministro Presidente, ainda nesse dia, me designado, como juiz, para relatar o feito que tomou o n. 3.936, no prazo regimental, isto é, no prazo de quinze (15) dias, a contar da distribuição.

Cumprindo o que dispõe o art. 29 do Regimento Interno, a distribuição só pode efetuar-se a 20. Tornou-se evidente, por conseguinte, que, sendo hoje 21, utilizei do prazo legal apenas vinte e quatro (24) horas. É digno de maior realce o seguinte: Entre a prenotação do expediente no Protocolo — 10 de maio — e o presente julgamento — 21 de maio — há o curto lapso de onze (11) dias, quando só ao dr. Procurador e ao juiz relator o Regimento concede o prazo de quinze (15) dias a cada um para o necessário julgamento.

A professora Alice Chaib ora aposentada, ingressou no magistério estadual como, se vê, às fls. 7 dos autos, mediante os respectivos assentamentos fornecidos a 11 de abril último, pela Secção do Fichário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no dia 30 de abril de 1951, contando 5 anos 11 meses e 11 dias de serviço público, os quais, arredondados, segundo o art. 84 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, perfazem seis (6) anos. Admitida no caráter de interina, foi licenciada, por seis (6) meses da investidura. Essa generosa licença abrangeu o período, de 31 de julho de 1951 a 27 de janeiro de 1952. Os demais períodos de licença ocorreram de 17 de outubro de 1955 a 14 de abril de 1956 e de 17 de outubro de 1956 a 13 de fevereiro de 1957, no total de trezentos (300) dias ou dez (10) meses.

Tendo a Junta Permanente de Inspeção de Saúde concluído, a 4 de abril deste ano (1957, nos termos do respectivo Laudo Médico, que a professora Alice Chaib, está incapaz, definitivamente para o serviço público, em face do diagnóstico codificado 300.0, que a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas

de Morte" define como "perturbações esquizofrênicas (demência precoce), tipo simples". — O Chefe do Poder Executivo decretou a sua aposentadoria, com vencimentos integrais, fundamentando o ato nas leis n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 1.257, de 10 de fevereiro de 1950, arts. 159, inciso III e § 2.º, antes parágrafo único, e 161, inciso II.

A Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, especifica, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 79, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:
 Segunda (2.ª) entrância — Padrão C — 245 professores normalistas de Grupo Escolar, Escolas Remidas e Isoladas de Sedes de município, à razão de Cr\$ 15.000,00 por ano — Cr\$ 3.675.000,00.

Também a Lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956, que regularizou o pagamento do abono a partir de agosto daquele ano, esclarecendo que têm direito à vantagem criada todos os funcionários públicos, civis e militares, em atividade, bem assim quando aposentados atribui aos serventuários em atividade que ganham até Cr\$ 2.500,00, por mês, o abono mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e aos inativos o abono uniforme de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), por mês.

O digno Chefe do Poder Executivo, cingindo-se simplesmente aos vencimentos, expediu o seguinte ato:

O digno Chefe do Poder Executivo, cingindo-se simplesmente aos vencimentos, expediu o seguinte ato:

"DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Alice Chaib, no cargo de professora de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Santarém, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo ou seja quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957. — (cc) Magalhães Barata, Governador do Estado e Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura".

A opinião do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, na parte relativa ao abono, é de que o direito assegurado ao funcionário que se aposentar incide unicamente sobre o abono correspondente aos inativos, no valor de Cr\$ 600,00 por mês; e dos exmos. srs. Ministros Adolpho Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Augusto Belchior de Araújo admita o direito ao abono da atividade equivalente a um (1) Ana de vigência, ou seja, no caso presente, a Cr\$ 12.000,00.

Na minha opinião, isolada, este é o verdadeiro cálculo: Vencimentos integrais de um (1) ano, conforme especifica a Lei Orçamentária vigente Cr\$ 15.000,00 Valor do abono, realmente pago no Tesouro Público, durante a atividade, relativo ao período de agosto de 1956 a março de 1957

nos termos da Lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956 Cr\$ 8.600,00
 Proventos anuais da aposentadoria Cr\$ 23.000,00

Cumpro o meu dever como relator do processo, apresentando os minuciosos esclarecimentos contidos neste Relatório. Cabe, agora, ao dr. Procurador revelar o parecer que lavrou nos autos.

VOTO

Nada se pode arguir contra a legalidade da aposentadoria concedida pelo Governo do Estado à srta. Alice Chaib, professora de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém. Discordo, entretanto, dos proventos anuais conferidos à beneficiária.

A vista do exposto, e de acordo com a discriminação que fiz no Relatório, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja retificado o decreto Executivo, na parte referente aos proventos da aposentadoria, que, na minha opinião, somam Cr\$ 23.000,00 por ano, e não apenas, Cr\$ 15.000,00. Reconheço, também, o direito da aposentada receber a partir de abril, além dos mencionados proventos, o abono mensal de Cr\$ 600,00, atribuído aos inativos".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o parecer do digno procurador deste Tribunal que em diligência mande retificar os proventos, no total de Cr\$ 27.000,00; Cr\$ 15.000,00 de acordo com os vencimentos, assegurados pela tabela orçamentária, e mais Cr\$ 12.000,00 do abono que totalizam Cr\$ 27.000,00 anuais".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "Pela diligência, para inclusão dos Cr\$ 12.000,00 anuais".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — "Quero fazer um ligeiro reparo aos meus votos anteriores, não na sua substância, mas sim, na sua forma, uma vez que somente por abundância em casos análogos, decidi por converter o julgamento em diligência, a fim de que ficasse assegurado ao aposentado o abono previsto na Lei n. 1.404, de 10/11/56, quando esta é compulsória por força da própria lei. Com esta retificação, quero esclarecer que, sobre a matéria, o meu voto definitivo será, sempre uma vez que o juiz-orientador não apontar outros defeitos pela concessão do registro, é o meu voto".

Voto do sr. Ministro Presidente — "Voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de ser incorporado aos proventos o abono de doze mil cruzeiros anuais".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator vencido

Augusto Belchior de Araújo

Relator designado

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente, Lourenço do Valle